



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

Unidade Gestora:
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 3

Contas de Gestão
Conforme Instrução Normativa TCM/CE n.º 03/2013



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

INDICE

Conforme Instrução Normativa TCM/CE n.º 03/2013

ITEM	DESCRIÇÃO
I	❖ Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	❖ Relação e Cadastro dos Responsáveis (<i>Modelos 01 e 02</i>)
III	❖ Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) ❖ Anexos Auxiliares
IV	❖ Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (<i>Modelos 03</i>)
V	❖ Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (<i>Modelo 04</i>)
VI	❖ Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (<i>Modelo 05</i>)
VII	❖ Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos, Prescritos e Cancelados (<i>Modelo 06</i>)
VIII	❖ Relatório do Setor Contábil (<i>Modelo 07</i>)
IX	❖ Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (<i>Modelo 08</i>)
X	❖ Extratos e Saldos Bancários
XI	❖ Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	❖ Relação das Entidades beneficiadas por Convênio (<i>Modelo 11</i>)
XIII	❖ Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XIV	❖ Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XV	❖ Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela educação
XVI	❖ Demonstrativos de Receitas e Despesas
XVII	❖ Alterações das Normas que Regulam a Gestão



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

Unidade Gestora:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 3

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/2013

I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

General Sampaio, 10 de maio de 2024.

OFÍCIO Nº 05.10-001/2024

A Sua Excelência o Senhor

CONSELHEIRO DR. RHOLDEN BOTELHO DE QUEIROZ

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE

Rua Sena Madureira, 1047 – Centro – CEP: 60055-080 – Fortaleza – CE

Assunto: **APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com cumprimentos de estima e respeito, nos termos da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013 recepcionada por essa colenda Corte de Contas, tempestivamente, encaminhamos a esse egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) da Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** atinente ao exercício financeiro de **2023** - (Período: 01/01/2023 a 31/12/2023).

Saudações costumeiras.

Atenciosamente,

JOSÉ EDIBERTO ALVES DUARTE

Secretário Municipal – Ordenador de Despesas

CPF: 633.062.983-87



PORTARIA N° 001/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Ementa: NOMEIA O SR JOSÉ EDIBERTO ALVES DUARTE PARA O CARGO DE CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO (SUBSÍDIO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ESTADO DO CEARÁ, Cidadão FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA, em pleno exercício do cargo e no uso competente das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, observada a Lei Municipal nº 783/2019, de 21 de fevereiro de 2019, etc.

RESOLVE:

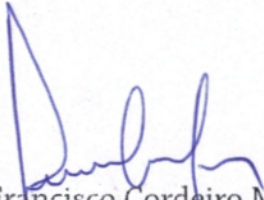
Art. 1º. NOMEAR o Sr JOSÉ EDIBERTO ALVES DUARTE – CPF nº 633.062.983-87, para exercer o cargo de **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO (SUBSÍDIO)**, nos termos da Lei Municipal nº 783/2019, de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. O titular do cargo atuará em obediência às determinações contidas no Decreto nº 006/2019, de 28 de fevereiro de 2019, o qual define e regulamenta as competências e atribuições dos cargos e funções criados pela Lei Municipal nº 783/2019, de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, mediante publicação, surtindo efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ESTADO DO CEARÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.




Francisco Cordeiro Moreira
Prefeito do Município de General Sampaio



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

Unidade Gestora:
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 3

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/2013
II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Município: GENERAL SAMPAIO	Mês/Ano: 12/2023
Órgão: 01-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Unidade orçamentária: 0101-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 0102-OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Município: GENERAL SAMPAIO	Exercício: 2023		
Empresa: DUETO CONSULTORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS S/S	Contador: EVANDRO MENDES DA SILVA		
CNPJ: 86.701.430/0001-56	CRC/CE: 325/O	CPF: 943.953.653-53	CRC/CE: 027924/O
Endereço Comercial: RUA DR. RATISBONA, 96 – FÁTIMA CEP: 60.411-220 FORTALEZA/CE	Endereço Residencial: RUA A, 295 – BL 03 – Apto. 303 MARAPONGA - CEP: 60.714-750 FORTALEZA/CE		
Telefone: (85) 9.9117.8480	Telefone Fixo e Celular: (85) 9.9987.5106		
Email: consultoriageralce@gmail.com	Email: evandroita@gmacil.com		

EVANDRO
MENDES DA
SILVA: 94395365353
Assinado digitalmente
por EVANDRO
MENDES DA SILVA:
94395365353

DUETO CONSULTORIA CONTABIL

Contador CRC325/O-8

MARIA DO
SOCORRO
BARBOSA ALENCAR: 26598230306
Assinado digitalmente
por MARIA DO
SOCORRO BARBOSA
ALENCAR:
26598230306

MARIA DO SOCORRO B. ALENCAR

Tesoureira

JOSE EDIBERTO
ALVES
DUARTE:633062983
87
Assinado de forma
digital por JOSE
EDIBERTO ALVES
DUARTE:63306298387

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE

Gestor



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN-TCM/CE Nº 03/2013

Prefeitura Municipal de: **GENERAL SAMPAIO**

Exercício: **2023**

DADOS DA UNIDADE GESTORA:

Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM):

1-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nome do Servidor (Gestor):

JOSÉ EDIBERTO ALVES DUARTE

Cargo/Função:

Controlador Geral do Município

CPF:

633.062.983-97

Matrícula:

5397

Período da Gestão:

01/01/2023 a 31/12/2023

Nomeação/Designação Ato Nº:

01/2021

Data do Ato:

01/01/2021

Data da Publicação:

01/01/2021

Delegação de Competência:

GESTOR DE RECEITAS/ORDENADOR DE DESPESAS

Data do Ato:

01/01/2021

Data da Publicação:

01/01/2021

Data da Comunicação ao TCE-CE:

01/01/2021

Endereço Residencial:

AV. JOSÉ FELIX, SN

Bairro/Distrito:

CENTRO

Município:

GENERAL SAMPAIO

UF:

CE

CEP:

62738-000

Telefones:

Elaborado por:

JOSÉ EDIBERTO ALVES DUARTE

Período da Gestão:

01/01/2023 a 31/12/2023

Nomeação/Designação Ato Nº:

01/2021

Data do Ato:

01/01/2021

Data da Publicação:

01/01/2021

EVANDRO
MENDES DA
SILVA: 94395365353
Assinado digitalmente
por EVANDRO
MENDES DA SILVA:
94395365353

DUETO CONSULTORIA CONTABIL
Contador CRC325/O-8

MARIA DO
SOCORRO
BARBOSA ALENCAR: 26598230306
Assinado digitalmente
por MARIA DO
SOCORRO BARBOSA
ALENCAR:
26598230306

MARIA DO SOCORRO B. ALENCAR
Tesoureira

JOSE EDIBERTO
ALVES
DUARTE:633062983
87
Assinado de forma
digital por JOSE
EDIBERTO ALVES
DUARTE:63306298387

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
Gestor



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

Unidade Gestora:
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 3

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/2013
III – Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial
Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)

**Prefeitura Municipal de General Sampaio**

Balço Orçamentário

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)
Receitas Correntes	900,00	900,00	9,98	-890,02
Receita Patrimonial	900,00	900,00	9,98	-890,02
Valores Mobiliários	900,00	900,00	9,98	-890,02
Subtotal das Receitas (I)	900,00	900,00	9,98	-890,02
Refinanciamento (II)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)	900,00	900,00	9,98	-890,02
Déficit (IV)	764.300,00	466.958,31	467.848,33	
Total (V) = (III + IV)	765.200,00	467.858,31	467.858,31	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) Superávit Financeiro Reabertura de Créditos Adicionais				

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
Despesas Correntes	758.200,00	456.140,66	456.140,66	456.140,66	450.408,95	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	350.900,00	367.336,99	367.336,99	367.336,99	367.336,99	0,00
Outras Despesas Correntes	407.300,00	88.803,67	88.803,67	88.803,67	83.071,96	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	11.717,65	11.717,65	11.717,65	4.717,65	0,00
Investimentos	7.000,00	11.717,65	11.717,65	11.717,65	4.717,65	0,00
Subtotal das Despesas (VI)	765.200,00	467.858,31	467.858,31	467.858,31	455.126,60	0,00
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	765.200,00	467.858,31	467.858,31	467.858,31	455.126,60	0,00
Superávit (IX)			0,00			0,00
Total (X) = (VIII + IX)	765.200,00	467.858,31	467.858,31	467.858,31	455.126,60	0,00

Não Existe Restos a Pagar Não Processados



Prefeitura Municipal de General Sampaio

Balanço Orçamentário

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	3.568,96	14.844,39	18.113,35	0,00	300,00
Pessoal e Encargos Sociais	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Outras Despesas Correntes	3.268,96	14.844,39	18.113,35	0,00	0,00
Despesas de Capital	9.242,42	0,00	0,00	0,00	9.242,42
Investimentos	9.242,42	0,00	0,00	0,00	9.242,42
Total	12.811,38	14.844,39	18.113,35	0,00	9.542,42

EVANDRO MENDES DA SILVA: 94395365353
Assinado digitalmente por EVANDRO MENDES DA SILVA: 94395365353

DUETO CONSULTORIA CONTABIL
Contador CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE:63306298387
Assinado de forma digital por JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE:63306298387

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
SECRETÁRIO



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e
- (b) as despesas por grupo de natureza.

O Balanço Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao da referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o



Notas Explicativas

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o exercício financeiro de 2023, as receitas realizadas atingiram a cifra de R\$ 9,98 (NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), perfazendo o percentual de 1,11% da previsão inicial.

As Receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As receitas estão demonstradas pelos seus valores líquidos, e as deduções do FUNDEB demonstradas nos anexos da Lei 4.320/1964.

Ressalte-se que as receitas tributárias e transferências correntes inicialmente previstas sofreram as maiores reduções em suas arrecadações, em virtude por conta da grave crise econômica a qual estão compartilhando os Municípios brasileiros.

Nota 3- Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 100,00% da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo Orçamentário do Exercício
765.200,00	467.858,31	467.858,31	467.858,31	455.126,60	0,00



Notas Explicativas

EVANDRO
MENDES DA
SILVA: 94395365353
Assinado digitalmente
por EVANDRO
MENDES DA SILVA:
94395365353

DUETO CONSULTORIA CONTABIL
Contador CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO
ALVES
DUARTE:633062983
87
Assinado de forma
digital por JOSE
EDIBERTO ALVES
DUARTE:63306298387

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
SECRETÁRIO

**Prefeitura Municipal de General Sampaio**

Balço Financeiro

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	9,98	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	467.858,31	432.858,31
Ordinária	9,98	0,00	Ordinária	467.858,31	432.858,31
Transferências Financeiras Recebidas (II)	460.664,81	464.397,87	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	10.495,00	8.300,00
Controladoria Geral do Município	450.169,81	456.097,87	Controladoria Geral do Município	10.495,00	8.300,00
Ouvidoria Geral do Município	10.495,00	8.300,00			
Recebimentos Extraorçamentários (III)	58.618,45	61.835,39	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	40.920,99	85.101,87
Contribuicao Previdenciária - INSS	24.721,31	24.305,87	Contribuicao Previdenciária - INSS	0,00	17.062,47
Contribuicao Previdenciária - Regime Proprio	7.665,35	7.685,86	Contribuicao Previdenciária - Regime Proprio	8.139,95	7.839,43
EMP. CONSIGNADO - B.B	10.686,71	10.488,94	EMP. CONSIGNADO - B.B	10.839,54	10.606,10
Empenhado a Pagar Processado	12.731,71	14.844,39	IRRF	2.499,81	2.913,64
IRRF	2.499,81	2.913,64	Restos a Pagar 2020	3.268,96	1.200,00
SINDSEP	313,56	323,88	Restos a Pagar 2021	0,00	43.892,18
Salario Familia	0,00	1.272,81	Restos a Pagar 2022	14.844,39	0,00
			SINDSEP	311,40	299,64
			Salario Familia	1.016,94	1.288,41
Saldo do Exercício Anterior (IV)			Saldo para Exercício Seguinte (IX)		
Caixa e Equivalente de Caixa	55,42	82,34	Caixa e Equivalente de Caixa	74,36	55,42
B.B 1.657-8 (PMGS - CONTROLADORIA)	55,42	82,34	B.B 1.657-8 (PMGS - CONTROLADORIA)	74,36	55,42
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Total (V) = (I + II + III + IV)	519.348,66	526.315,60	Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)	519.348,66	526.315,60



Prefeitura Municipal de General Sampaio

Balanço Financeiro

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior

EVANDRO MENDES DA SILVA: 94395365353
Assinado digitalmente por EVANDRO MENDES DA SILVA: 94395365353

DUETO CONSULTORIA CONTABIL
Contador CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE:63306298387
Assinado de forma digital por JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE:63306298387

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
SECRETÁRIO



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispendios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

§ Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;

§ Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;

§ Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e

§ Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas. O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias



Notas Explicativas

No Balanco Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

A unidade gestora registrou ingressos de receitas orçamentárias no montante de R\$ 9,98 (NOVE REAIS E OITO CENTAVOS).

Em sua maioria, as receitas orçamentárias arrecadadas foram utilizadas como transferências concedidas as demais unidades orçamentárias, para o custeio de suas despesas.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Nota 3- Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Nota 4- Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

Nota 5- Demonstração Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Receitas Correntes	9,98	Administração	467.858,31
Receita Patrimonial	9,98		0,00



Prefeitura Municipal de General Sampaio

Balanço Financeiro

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Dedução Fundeb	0,00		
Receita Total	9,98	Despesa Total	467.858,31

EVANDRO
MENDES DA
SILVA: 94395365353
Assinado digitalmente
por EVANDRO
MENDES DA SILVA:
94395365353

JOSE EDIBERTO
ALVES
DUARTE:633062983
87
Assinado de forma
digital por JOSE
EDIBERTO ALVES
DUARTE:63306298387

DUETO CONSULTORIA CONTABIL
Contador CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de General Sampaio

Balanco Patrimonial

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior

Compensações

Especificação			Especificação		
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

EVANDRO MENDES DA SILVA: 94395365353
Assinado digitalmente por EVANDRO MENDES DA SILVA: 94395365353

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE:63306298387
Assinado de forma digital por JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE:63306298387

DUETO CONSULTORIA CONTABIL
Contador CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
SECRETÁRIO



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2023.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.



Notas Explicativas

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Nota 2- Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade .

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

IMOBILIZADO: R\$ 18.876,95 (DEZOITO MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluindo os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.



Notas Explicativas

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não conduzido.

Nota 3- Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação indusa no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balço Patrimonial foram:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 21.974,13 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)

ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R\$ 33.859,82 (TRINTA E TRES MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

Não existem contas no passivo não circulante

Nota 4- Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R\$ 35.139,71 (TRINTA E CINCO MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).



Notas Explicativas

EVANDRO
MENDES DA
SILVA: P
94395365353

Assinado digitalmente
por EVANDRO
MENDES DA SILVA:
94395365353

JOSE EDIBERTO
ALVES
DUARTE:633062983
87

Assinado de forma
digital por JOSE
EDIBERTO ALVES
DUARTE:63306298387

DUETO CONSULTORIA CONTABIL
Contador CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
SECRETÁRIO



Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	461.531,37	468.461,54	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	472.782,45	444.200,66
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	9,98	0,00	PESSOAL E ENCARGOS	367.336,99	342.013,34
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	9,98	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	367.336,99	332.230,99
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	9,98	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	367.336,99	332.230,99
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	9,98	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	367.336,99	332.230,99
RENDIMENTO DEPOSITO BANCARIO	9,98	0,00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	367.336,99	332.230,99
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	460.664,81	464.397,87	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	367.336,99	332.230,99
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	460.664,81	464.397,87	ENCARGOS PATRONAIS	0,00	9.782,35
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	460.664,81	464.397,87	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00	9.782,35
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	460.664,81	464.397,87	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	9.782,35
REPASSE RECEBIDO	460.664,81	464.397,87	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	9.782,35
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	856,58	4.063,67	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	94.922,62	88.922,32
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	856,58	4.063,67	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	8.507,54	10.236,77
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	856,58	4.063,67	CONSUMO DE MATERIAL	8.507,54	10.236,77
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	856,58	4.063,67	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	8.507,54	10.236,77
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	856,58	4.063,67	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	8.507,54	10.236,77
			SERVIÇOS	84.331,96	78.685,55
			DIÁRIAS	2.925,00	850,00
			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	2.925,00	850,00
			DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.925,00	850,00
			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	30.600,00	24.600,00
			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	30.600,00	24.600,00
			OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	30.600,00	24.600,00
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	50.806,96	53.235,55
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	50.806,96	53.235,55
			SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15.600,00	0,00
			OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	35.206,96	53.235,55
			DEPRECIACÃO, AMORTIZACÃO E EXAUSTÃO	2.083,12	0,00
			DEPRECIACÃO	2.083,12	0,00



Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
			DEPRECIÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	2.083,12	0,00
			DEPRECIÇÃO DE IMOBILIZADO	2.083,12	0,00
			DEPRECIÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.083,12	0,00
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	10.495,00	8.300,00
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10.495,00	8.300,00
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARI	10.495,00	8.300,00
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTAR	10.495,00	8.300,00
			REPASSE CONCEDIDO	10.495,00	8.300,00
			TRIBUTÁRIAS	27,84	4.965,00
			CONTRIBUIÇÕES	27,84	4.965,00
			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	27,84	4.965,00
			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	27,84	4.965,00
			PIS/PASEP	27,84	4.965,00
Resultado Patrimonial do Exercício - Déficit				11.251,08	24.260,88

Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	11.717,65	0,00
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de General Sampaio

Variações Patrimoniais

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

EVANDRO
MENDES DA
SILVA: 94395365353
Assinado digitalmente
por EVANDRO
MENDES DA SILVA:
94395365353

DUETO CONSULTORIA CONTABIL
Contador CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO
ALVES
DUARTE:633062983
87
Assinado de forma
digital por JOSE
EDIBERTO ALVES
DUARTE:63306298387

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
SECRETÁRIO



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

“A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.”

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 461.531,37 (QUATROCENTOS E SESENTA E UM MIL QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.



Notas Explicativas

Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 472.782,45(QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).

EVANDRO
MENDES DA
SILVA: 94395365353
Assinado digitalmente
por EVANDRO
MENDES DA SILVA:
94395365353

DUETO CONSULTORIA CONTABIL
Contador CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO
ALVES
DUARTE:633062983
87
Assinado de forma
digital por JOSE
EDIBERTO ALVES
DUARTE:63306298387

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de General Sampaio

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Nada a Registrar				

EVANDRO MENDES DA SILVA: 94395365353
Assinado digitalmente por EVANDRO MENDES DA SILVA: 94395365353

DUETO CONSULTORIA CONTABIL
Contador CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE:63306298387
Assinado de forma digital por JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE:63306298387

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
SECRETÁRIO



Notas Explicativas

Não há notas explicativas para esse anexo.

EVANDRO
MENDES DA
SILVA: 94395365353

Assinado digitalmente
por EVANDRO
MENDES DA SILVA:
94395365353

DUETO CONSULTORIA CONTABIL
Contador CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO
ALVES
DUARTE:633062983
87

Assinado de forma
digital por JOSE
EDIBERTO ALVES
DUARTE:63306298387

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de General Sampaio

Demonstrativo da Dívida Flutuante

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	169,41	0,00	1.016,94	1.186,35	0,00
Salario Familia	0,00	169,41	0,00	1.016,94	1.186,35	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	1.039,82	0,00	7.665,35	8.139,95	0,00	565,22
Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	1.039,82	0,00	7.665,35	8.139,95	0,00	565,22
INSS	7.243,40	0,00	24.721,31	0,00	0,00	31.964,71
Contribuicao Previdenciaria - INSS	7.243,40	0,00	24.721,31	0,00	0,00	31.964,71
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	0,00	2.499,81	2.499,81	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	2.499,81	2.499,81	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	24,24	0,00	313,56	311,40	0,00	26,40
SINDSEP	24,24	0,00	313,56	311,40	0,00	26,40
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	856,61	0,00	10.686,71	10.839,54	0,00	703,78
EMP. CONSIGNADO - B.B	856,61	0,00	10.686,71	10.839,54	0,00	703,78
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	27.655,77	0,00	12.731,71	18.113,35	0,00	22.274,13
EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	27.655,77	0,00	12.731,71	18.113,35	0,00	22.274,13
Total Geral:	36.819,84	169,41	58.618,45	40.920,99	1.186,35	55.534,24

EVANDRO MENDES DA SILVA: 94395365353
Assinado digitalmente por EVANDRO MENDES DA SILVA: 94395365353

DUETO CONSULTORIA CONTABIL
Contador CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE:63306298387
Assinado de forma digital por JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE:63306298387

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
SECRETÁRIO



Notas Explicativas

Não há notas explicativas para esse anexo.

EVANDRO
MENDES DA
SILVA: 94395365353
Assinado digitalmente
por EVANDRO
MENDES DA SILVA:
94395365353

DUETO CONSULTORIA CONTABIL
Contador CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO
ALVES
DUARTE:633062983
87
Assinado de forma
digital por JOSE
EDIBERTO ALVES
DUARTE:63306298387

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
SECRETÁRIO



	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades das Operações		
Ingressos	506.561,53	511.388,87
Receitas Derivadas e Originárias	9,98	0,00
Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	506.551,55	511.388,87
Desembolsos	501.824,94	511.415,79
Pessoal e Demais Despesas	450.408,95	418.013,92
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	51.415,99	93.401,87
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	4.736,59	-26,92
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	4.717,65	0,00
Aquisição de Ativo Não Circulante	4.717,65	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	-4.717,65	0,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		



Prefeitura Municipal de General Sampaio

Demonstração dos Fluxos de Caixa

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	18,94	-26,92
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	55,42	82,34
Caixa e Equivalente de Caixa Final	74,36	55,42
Quadro de Receitas Derivadas e Originárias		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	9,98	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	9,98	0,00



Prefeitura Municipal de General Sampaio

Demonstração dos Fluxos de Caixa

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas		
Transferências Recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		
Administração	450.408,95	418.013,92
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	450.408,95	418.013,92



Prefeitura Municipal de General Sampaio

Demonstração dos Fluxos de Caixa

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

EVANDRO MENDES DA SILVA: 94395365353
Assinado digitalmente por EVANDRO MENDES DA SILVA: 94395365353

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE:63306298387
Assinado de forma digital por JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE:63306298387

DUETO CONSULTORIA CONTABIL
Contador CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
SECRETÁRIO



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

- Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

- Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando -se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

- Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

- Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

- Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando -se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.



Notas Explicativas

Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:	R\$	4.736,59
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento..:	R\$	-4.717,65
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento.:	R\$	0,00
- TOTAL.:	R\$	18,94
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:	R\$	55,42
- Caixa e Equivalente de Caixa Final..... :	R\$	74,36

EVANDRO
MENDES DA
SILVA: 94395365353
Assinado digitalmente
por EVANDRO
MENDES DA SILVA:
94395365353

JOSE EDIBERTO
ALVES
DUARTE:633062983
87
Assinado de forma
digital por JOSE
EDIBERTO ALVES
DUARTE:63306298387

DUETO CONSULTORIA CONTABIL
Contador CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
SECRETÁRIO



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Código	Descrição do Item de Despesa Adquirido	U.O.	Nº N.E.	Dt. N.E.	Dt. Liq.	Nº Nt. Fiscal	Quant.	Vlr. Unt.	Item R\$	Total Item R\$
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO										
Controladoria Geral do Município										
123110302 MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO										
8650	NOTEBOOK LENOVO CORE I5	0101	12060005	12/06/2023	15/06/2023	278	1,00		4.318,65	4.318,65
8969	VENTILADOR DE COLUNA 50CM	0101	06100001	06/10/2023	09/10/2023	303	1,00		399,00	399,00
Total da Conta:										4.717,65
123119999 OUTROS BENS MÓVEIS										
8150	ESTANTE DE AÇO GALVANIZADA, NÃO ENFERRUJA, 2M X	0101	13030003	13/03/2023	20/03/2023	137	25,00		280,00	7.000,00
Total da Conta:										7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:										11.717,65
Total da Unidade Gestora:										11.717,65
Total Geral:										11.717,65

EVANDRO MENDES DA SILVA: 94395365353
Assinado digitalmente por EVANDRO MENDES DA SILVA: 94395365353

DUETO CONSULTORIA CONTABIL

Contador CRC325/O-8

MARIA DO SOCORRO BARBOSA ALENCAR: 26598230306
Assinado digitalmente por MARIA DO SOCORRO BARBOSA ALENCAR: 26598230306

MARIA DO SOCORRO B. ALENCAR

Tesoureira

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE:63306298387
Assinado de forma digital por JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE:63306298387

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE

Gestor



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

Unidade Gestora:
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 3

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/2013
III – Anexos Auxiliares



Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

(em R\$ 1,00)

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	9,98	Despesas Correntes	456.140,66
Receita Patrimonial	9,98	Pessoal e Encargos Sociais	367.336,99
DEFICIT Corrente	456.130,68	Outras Despesas Correntes	88.803,67
Deduções da Receita Corrente	0,00	Despesas de Capital	11.717,65
Deduções do FUNDEB	0,00	Investimentos	11.717,65
Deduções da Receita Patrimonial	0,00		
Receitas de Capital	0,00		
DEFICIT Capital	11.717,65		
R E S U M O			
Receitas Correntes	9,98	Despesas	456.140,66
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	11.717,65
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit	467.848,33		
Total Geral do Anexo 01:	467.858,31		467.858,31

EVANDRO
MENDES DA
SILVA: 94395365353
Assinado digitalmente
por EVANDRO
MENDES DA SILVA:
94395365353

DUETO CONSULTORIA CONTABIL
CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO
ALVES
DUARTE:633062983
87
Assinado de forma
digital por JOSE
EDIBERTO ALVES
DUARTE:63306298387

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
SECRETÁRIO



Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes			9,98
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		9,98	
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	9,98		
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	9,98		
1321.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	9,98		
1321.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	9,98		
1321.01.01.05.00	Rendimentos de aplicações financeiras - Recursos não vinculados	9,98		
Total Geral:				9,98

EVANDRO
MENDES DA
SILVA: 94395365353
Assinado digitalmente
por EVANDRO
MENDES DA SILVA:
94395365353

DUETO CONSULTORIA CONTABIL
CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO
ALVES
DUARTE:633062983
87
Assinado de forma
digital por JOSE
EDIBERTO ALVES
DUARTE:63306298387

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
SECRETÁRIO



Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 01 Controladoria Geral do Município - CGM

U.O.: 01.01 Controladoria Geral do Município

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			446.240,66
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		367.336,99	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	367.336,99		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	367.336,99		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		78.903,67	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	78.903,67		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.925,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.443,87		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	30.600,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	25.306,96		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e	15.600,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	27,84		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			11.717,65
4.4.00.00.00	Investimentos		11.717,65	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	11.717,65		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	11.717,65		
Total da Unidade Orçamentária:		457.958,31	457.958,31	457.958,31

Orgão: 01 Controladoria Geral do Município - CGM

U.O.: 01.02 Ouvidoria Geral do Município

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			9.900,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		9.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	9.900,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	9.900,00		
Total da Unidade Orçamentária:		9.900,00	9.900,00	9.900,00



Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Total Geral: 467.858,31

EVANDRO
MENDES DA
SILVA: 94395365353

Assinado digitalmente
por EVANDRO
MENDES DA SILVA:
94395365353

DUETO CONSULTORIA CONTABIL
CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO
ALVES
DUARTE:633062983
87

Assinado de forma
digital por JOSE
EDIBERTO ALVES
DUARTE:63306298387

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
SECRETÁRIO



Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			456.140,66
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		367.336,99	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	367.336,99		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	367.336,99		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		88.803,67	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	88.803,67		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.925,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.443,87		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	30.600,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	35.206,96		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e	15.600,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	27,84		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			11.717,65
4.4.00.00.00	Investimentos		11.717,65	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	11.717,65		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	11.717,65		
Total Geral:				467.858,31

EVANDRO
MENDES DA
SILVA: P
94395365353

Assinado digitalmente
por EVANDRO
MENDES DA SILVA:
94395365353

JOSE EDIBERTO
ALVES
DUARTE:633062983
87

Assinado de forma
digital por JOSE
EDIBERTO ALVES
DUARTE:63306298387

DUETO CONSULTORIA CONTABIL
CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
SECRETÁRIO



Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 01 Controladoria Geral do Município - CGM

U.O.: 01.01 Controladoria Geral do Município

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	457.958,31	457.958,31
04.124.0000	Controle Interno	0,00	0,00	457.958,31	457.958,31
04.124.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO	0,00	0,00	452.458,31	452.458,31
04.124.0026	CONTROLE INTERNO,	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	457.958,31	457.958,31

Orgão: 01 Controladoria Geral do Município - CGM

U.O.: 01.02 Ouvidoria Geral do Município

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	9.900,00	9.900,00
04.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	9.900,00	9.900,00
04.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO	0,00	0,00	9.900,00	9.900,00
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	9.900,00	9.900,00
Total Geral:		0,00	0,00	467.858,31	467.858,31

EVANDRO
MENDES DA
SILVA: 94395365353
Assinado digitalmente
por EVANDRO
MENDES DA SILVA:
94395365353

DUETO CONSULTORIA CONTABIL
CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO
ALVES
DUARTE:633062983
87
Assinado de forma
digital por JOSE
EDIBERTO ALVES
DUARTE:63306298387

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
SECRETÁRIO



Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	467.858,31	467.858,31
04.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	9.900,00	9.900,00
04.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO	0,00	0,00	9.900,00	9.900,00
04.124.0000	Controle Interno	0,00	0,00	457.958,31	457.958,31
04.124.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO	0,00	0,00	452.458,31	452.458,31
04.124.0026	CONTROLE INTERNO,	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
Total Geral:		0,00	0,00	467.858,31	467.858,31

EVANDRO
MENDES DA
SILVA: 94395365353
Assinado digitalmente
por EVANDRO
MENDES DA SILVA:
94395365353

DUETO CONSULTORIA CONTABIL
CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO
ALVES
DUARTE:633062983
87
Assinado de forma
digital por JOSE
EDIBERTO ALVES
DUARTE:63306298387

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
SECRETÁRIO



Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04.000.0000	Administração	467.858,31	0,00	467.858,31
04.122.0000	Administração Geral	9.900,00	0,00	9.900,00
04.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	9.900,00	0,00	9.900,00
04.124.0000	Controle Interno	457.958,31	0,00	457.958,31
04.124.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	452.458,31	0,00	452.458,31
04.124.0026	CONTROLE INTERNO, FISCALIZAÇÃO E	5.500,00	0,00	5.500,00
Total Geral:		467.858,31	0,00	467.858,31

EVANDRO
MENDES DA
SILVA: 94395365353
Assinado digitalmente
por EVANDRO
MENDES DA SILVA:
94395365353

DUETO CONSULTORIA CONTABIL
CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO
ALVES
DUARTE:633062983
87
Assinado de forma
digital por JOSE
EDIBERTO ALVES
DUARTE:63306298387

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
SECRETÁRIO



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	457.958,31
Ouvidoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	9.900,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	467.858,31

EVANDRO
MENDES DA
SILVA: 94395365353
Assinado digitalmente
por EVANDRO
MENDES DA SILVA:
94395365353

DUETO CONSULTORIA CONTABIL
CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO
ALVES
DUARTE:633062983
87
Assinado de forma
digital por JOSE
EDIBERTO ALVES
DUARTE:63306298387

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
SECRETÁRIO



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Ouvidoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

EVANDRO MENDES DA SILVA: 94395365353
Assinado digitalmente por EVANDRO MENDES DA SILVA: 94395365353

DUETO CONSULTORIA CONTABIL
CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE:63306298387
Assinado de forma digital por JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE:63306298387

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
SECRETÁRIO



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Ouvidoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

EVANDRO MENDES DA SILVA: 94395365353
Assinado digitalmente por EVANDRO MENDES DA SILVA: 94395365353

DUETO CONSULTORIA CONTABIL
CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE:63306298387
Assinado de forma digital por JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE:63306298387

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
SECRETÁRIO



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Ouvidoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

EVANDRO
MENDES DA
SILVA: 94395365353
Assinado digitalmente
por EVANDRO
MENDES DA SILVA:
94395365353

DUETO CONSULTORIA CONTABIL
CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO
ALVES
DUARTE:63306298387
Assinado de forma
digital por JOSE
EDIBERTO ALVES
DUARTE:63306298387

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
SECRETÁRIO



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Ouvidoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

EVANDRO MENDES DA SILVA: 94395365353
Assinado digitalmente por EVANDRO MENDES DA SILVA: 94395365353

DUETO CONSULTORIA CONTABIL
CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE:63306298387
Assinado de forma digital por JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE:63306298387

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
SECRETÁRIO



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Ouvidoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

EVANDRO
MENDES DA
SILVA: 94395365353
Assinado digitalmente
por EVANDRO
MENDES DA SILVA:
94395365353

DUETO CONSULTORIA CONTABIL
CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO
ALVES
DUARTE:633062983
87
Assinado de forma
digital por JOSE
EDIBERTO ALVES
DUARTE:63306298387

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
SECRETÁRIO



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	457.958,31
Ouvidoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00	467.858,31

EVANDRO
MENDES DA
SILVA: 94395365353
Assinado digitalmente
por EVANDRO
MENDES DA SILVA:
94395365353

DUETO CONSULTORIA CONTABIL
CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO
ALVES
DUARTE:633062983
87
Assinado de forma
digital por JOSE
EDIBERTO ALVES
DUARTE:63306298387

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
SECRETÁRIO



Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	900,00	9,98	890,02 (-)
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	900,00	9,98	890,02 (-)
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	900,00	9,98	890,02 (-)
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	900,00	9,98	890,02 (-)
1321.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	900,00	9,98	890,02 (-)
1321.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	900,00	9,98	890,02 (-)
1321.01.01.05.00	Rendimentos de aplicações financeiras - Recursos não vinculados	900,00	9,98	890,02 (-)
Total Geral:		900,00	9,98	890,02 (-)

EVANDRO
MENDES DA
SILVA: 94395365353
Assinado digitalmente
por EVANDRO
MENDES DA SILVA:
94395365353

DUETO CONSULTORIA CONTABIL
CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO
ALVES
DUARTE:633062983
87
Assinado de forma
digital por JOSE
EDIBERTO ALVES
DUARTE:63306298387

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
SECRETÁRIO



Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 01 Controladoria Geral do Município - CGM

U.O.: 01.01 Controladoria Geral do Município

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	446.240,66	0,00	446.240,66	446.240,66	0,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	367.336,99	0,00	367.336,99	367.336,99	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	367.336,99	0,00	367.336,99	367.336,99	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	367.336,99	0,00	367.336,99	367.336,99	0,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	78.903,67	0,00	78.903,67	78.903,67	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	78.903,67	0,00	78.903,67	78.903,67	0,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.925,00	0,00	2.925,00	2.925,00	0,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.443,87	0,00	4.443,87	4.443,87	0,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros -	30.600,00	0,00	30.600,00	30.600,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	25.306,96	0,00	25.306,96	25.306,96	0,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da	15.600,00	0,00	15.600,00	15.600,00	0,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	27,84	0,00	27,84	27,84	0,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	11.717,65	0,00	11.717,65	11.717,65	0,00
4.4.00.00.00	Investimentos	11.717,65	0,00	11.717,65	11.717,65	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	11.717,65	0,00	11.717,65	11.717,65	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	11.717,65	0,00	11.717,65	11.717,65	0,00
Total da Unidade Orçamentária:		457.958,31	0,00	457.958,31	457.958,31	0,00

Orgão: 01 Controladoria Geral do Município - CGM

U.O.: 01.02 Ouvidoria Geral do Município

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	9.900,00	0,00	9.900,00	9.900,00	0,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	9.900,00	0,00	9.900,00	9.900,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	9.900,00	0,00	9.900,00	9.900,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	9.900,00	0,00	9.900,00	9.900,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:		9.900,00	0,00	9.900,00	9.900,00	0,00



Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Total Geral:	467.858,31	0,00	467.858,31	467.858,31	0,00
---------------------	-------------------	-------------	-------------------	-------------------	-------------

EVANDRO
MENDES DA
SILVA: 94395365353

Assinado digitalmente
por EVANDRO
MENDES DA SILVA:
94395365353

JOSE EDIBERTO
ALVES
DUARTE:633062983
87

Assinado de forma
digital por JOSE
EDIBERTO ALVES
DUARTE:63306298387

DUETO CONSULTORIA CONTABIL
CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
SECRETÁRIO



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

Unidade Gestora:
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 3

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/2013
IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **GENERAL SAMPAIO/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que a Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** no exercício financeiro **2023**, nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de General Sampaio – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2023.

EVANDRO
MENDES DA
SILVA: 94395365353
Assinado digitalmente
por EVANDRO
MENDES DA SILVA:
94395365353

DUETO CONSULTORIA CONTABIL

Contador CRC325/O-8

MARIA DO
SOCORRO
BARBOSA ALENCAR: 26598230306
Assinado digitalmente
por MARIA DO
SOCORRO BARBOSA
ALENCAR:
26598230306

MARIA DO SOCORRO B. ALENCAR

Tesoureira

JOSE EDIBERTO
ALVES
DUARTE:633062983
87
Assinado de forma
digital por JOSE
EDIBERTO ALVES
DUARTE:63306298387

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE

Gestor



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

I.N. Nº 03/2013 – TCM/CE

MODELO 03

Município: GENERAL SAMPAIO

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Órgão: 01-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade Gestora: 01-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão			Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº	Data		Processo Nº	Data		
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								

EVANDRO
MENDES DA
SILVA: 94395365353
Assinado digitalmente
por EVANDRO
MENDES DA SILVA:
94395365353

DUETO CONSULTORIA CONTABIL

Contador CRC325/O-8

MARIA DO
SOCORRO
BARBOSA ALENCAR: 26598230306
Assinado digitalmente
por MARIA DO
SOCORRO BARBOSA
ALENCAR:
26598230306

MARIA DO SOCORRO B. ALENCAR

Tesoureira

JOSE EDIBERTO
ALVES
DUARTE:633062983
87
Assinado de forma
digital por JOSE
EDIBERTO ALVES
DUARTE:63306298387

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE

Gestor



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

Unidade Gestora:
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 3

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/2013
V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **GENERAL SAMPAIO/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que a Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** no exercício financeiro **2023**, nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de General Sampaio – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2023.

EVANDRO
MENDES DA
SILVA: P
94395365353

Assinado digitalmente
por EVANDRO
MENDES DA SILVA:
94395365353

DUETO CONSULTORIA CONTABIL

Contador CRC325/O-8

MARIA DO
SOCORRO
BARBOSA ALENCAR: P
26598230306

Assinado digitalmente
por MARIA DO
SOCORRO BARBOSA
ALENCAR:
26598230306

MARIA DO SOCORRO B. ALENCAR

Tesoureira

JOSE EDIBERTO
ALVES
DUARTE:633062983
87

Assinado de forma
digital por JOSE
EDIBERTO ALVES
DUARTE:63306298387

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE

Gestor



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

I.N. Nº 03/2013 – TCM/CE

MODELO 04

Município: **GENERAL SAMPAIO**

Exercício: **2023**

Período: **01/01/2023 a 31/12/2023**

Órgão: **01-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Unidade Gestora: **01-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão			P.C. Junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo Nº	Data do Pagamento	Processo Nº	Data

EVANDRO MENDES DA SILVA: 94395365353
Assinado digitalmente por EVANDRO MENDES DA SILVA: 94395365353

DUETO CONSULTORIA CONTABIL

Contador CRC325/O-8

MARIA DO SOCORRO BARBOSA ALENCAR: 26598230306
Assinado digitalmente por MARIA DO SOCORRO BARBOSA ALENCAR: 26598230306

MARIA DO SOCORRO B. ALENCAR

Tesoureira

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE: 63306298387
Assinado de forma digital por JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE: 63306298387

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE

Gestor



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

Unidade Gestora:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 3

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/2013

VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **GENERAL SAMPAIO/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que a Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** no exercício financeiro **2023**, nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço do Poder Executivo Municipal de General Sampaio – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2023.

EVANDRO MENDES DA SILVA: 94395365353
Assinado digitalmente por EVANDRO MENDES DA SILVA: 94395365353

DUETO CONSULTORIA CONTABIL
Contador CRC325/O-8

MARIA DO SOCORRO BARBOSA ALENCAR: 26598230306
Assinado digitalmente por MARIA DO SOCORRO BARBOSA ALENCAR: 26598230306

MARIA DO SOCORRO B. ALENCAR
Tesoureira

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE:63306298387
Assinado de forma digital por JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE:63306298387

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
Gestor



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

I.N. Nº 03/2013 – TCM/CE

MODELO 05

Município: **GENERAL SAMPAIO**

Exercício: **2023**

Período: **01/01/2023 a 31/12/2023**

Órgão: **01-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Unidade Gestora: **01-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

EVANDRO MENDES DA SILVA: 94395365353
Assinado digitalmente por EVANDRO MENDES DA SILVA: 94395365353

DUETO CONSULTORIA CONTABIL
Contador CRC325/O-8

MARIA DO SOCORRO BARBOSA ALENCAR: 26598230306
Assinado digitalmente por MARIA DO SOCORRO BARBOSA ALENCAR: 26598230306

MARIA DO SOCORRO B. ALENCAR
Tesoureira

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE:63306298387
Assinado de forma digital por JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE:63306298387

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
Gestor



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

Unidade Gestora:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 3

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/2013

VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **GENERAL SAMPAIO/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que durante o exercício financeiro **2023** (Período: 01/01/2023 a 31/12/2023) a Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** não efetuou **liquidação, cancelamento** e nem declarou **prescrição** de **RESTOS A PAGAR**.

Paço do Poder Executivo Municipal de General Sampaio- Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2023.

EVANDRO
MENDES DA
SILVA: 94395365353
Assinado digitalmente
por EVANDRO
MENDES DA SILVA:
94395365353

DUETO CONSULTORIA CONTABIL

Contador CRC325/O-8

MARIA DO
SOCORRO
BARBOSA ALENCAR: 26598230306
Assinado digitalmente
por MARIA DO
SOCORRO BARBOSA
ALENCAR:
26598230306

MARIA DO SOCORRO B. ALENCAR

Tesoureira

JOSE EDIBERTO
ALVES
DUARTE:633062983
87
Assinado de forma
digital por JOSE
EDIBERTO ALVES
DUARTE:63306298387

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE

Gestor



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

RESTOS A PAGAR INSCRITOS

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Unidade Gestora: 1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Unidade Orçamentária: 0101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Funcional Programática: 04.124.0021.2.001-0000 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Natureza Despesa: 33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
01120037	01/12/2023	Ordinário	FRANCISCO ITAELSO DE OLIVEIRA	1500000000 - Recursos não vinculados de	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Total da Natureza:					2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00

Natureza Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
06010001	06/01/2023	Global	M2A TECNOLOGIA LTDA - ME	1500000000 - Recursos não vinculados de	7.590,00	690,00	0,00	690,00
01120059	01/12/2023	Estimativo	COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO C	1500000000 - Recursos não vinculados de	226,71	226,71	0,00	226,71
01120066	01/12/2023	Ordinário	M2A TECNOLOGIA LTDA - ME	1500000000 - Recursos não vinculados de	690,00	690,00	0,00	690,00
Total da Natureza:					8.506,71	1.606,71	0,00	1.606,71

Natureza Despesa: 33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
01120065	01/12/2023	Ordinário	A AMARO F DA SILVA - ME	1500000000 - Recursos não vinculados de	1.300,00	1.300,00	0,00	1.300,00
Total da Natureza:					1.300,00	1.300,00	0,00	1.300,00

Natureza Despesa: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
13030003	13/03/2023	Ordinário	R V ALENCAR SERVICOS EIRELI	1500000000 - Recursos não vinculados de	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
Total da Natureza:					7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
Total Projeto Atividade:					18.806,71	11.906,71	0,00	11.906,71
Total Unidade Orçamentária:					18.806,71	11.906,71	0,00	11.906,71

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Unidade Orçamentária: 0102 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO

Funcional Programática: 04.122.0021.2.003-0000 - FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Natureza Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
01120067	01/12/2023	Ordinário	A. A. FRAGOSO - ME	1500000000 - Recursos não vinculados de	825,00	825,00	0,00	825,00
Total da Natureza:					825,00	825,00	0,00	825,00
Total Projeto Atividade:					825,00	825,00	0,00	825,00
Total Unidade Orçamentária:					825,00	825,00	0,00	825,00
Total Unidade Gestora:					19.631,71	12.731,71	0,00	12.731,71
Totais R\$:					19.631,71	12.731,71	0,00	12.731,71



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

RESTOS A PAGAR PAGOS



Prefeitura Municipal de General Sampaio

Unidade Gestora: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2023 a 31/12/2023

Ano	Doc.	Caixa	N.E.	Data	Elemento	Funcional	Programática	Credor	Pagamento	Processado	Não Processado
2022	09010001	03100005	09/01/2023	33903900	01.01.04.124.0021.2001.0000	COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA	84,39	84,39	0,00		
2022	16010013	09120002	16/01/2023	33903600	01.01.04.124.0021.2001.0000	FRANCISCO SALES DE SOUSA	600,00	600,00	0,00		
2022	25010023	17010008	25/01/2023	33903900	01.01.04.124.0021.2001.0000	A AMARO F DA SILVA - ME	1.180,00	1.180,00	0,00		
2022	25010024	17010009	25/01/2023	33903900	01.02.04.131.0027.2003.0000	A. A. FRAGOSO - ME	710,00	710,00	0,00		
2022	25010044	19010002	25/01/2023	33903600	01.01.04.124.0021.2001.0000	FRANCISCO ITAELSO DE OLIVEIRA	2.000,00	2.000,00	0,00		
2022	07020025	17010008	07/02/2023	33903900	01.01.04.124.0021.2001.0000	A AMARO F DA SILVA - ME	1.180,00	1.180,00	0,00		
2022	07020026	17010009	07/02/2023	33903900	01.02.04.131.0027.2003.0000	A. A. FRAGOSO - ME	710,00	710,00	0,00		
2022	10020044	19010002	10/02/2023	33903600	01.01.04.124.0021.2001.0000	FRANCISCO ITAELSO DE OLIVEIRA	2.000,00	2.000,00	0,00		
2022	15020011	11010003	15/02/2023	33903900	01.01.04.124.0021.2001.0000	M2A TECNOLOGIA LTDA - ME	690,00	690,00	0,00		
2022	15020012	11010003	15/02/2023	33903900	01.01.04.124.0021.2001.0000	M2A TECNOLOGIA LTDA - ME	690,00	690,00	0,00		
2020	01030008	03060002	01/03/2023	33903000	01.01.04.122.0007.2001.0000	J. R. DE ARAUJO LOBATO NETO - ME	3.268,96	3.268,96	0,00		
2022	11050003	01090032	11/05/2023	33903900	01.01.04.124.0026.2002.0000	PSJ ASSESSORIA E SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00		
									18.113,35	18.113,35	0,00



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

Unidade Gestora:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 3

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/2013
VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)**



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) da Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, referente ao exercício financeiro **2023** (Período: 01/01/2023 a 31/12/2023), contatamos:

	SIM	NÃO	NÃO APLIC.
a). A regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b). A propriedade e regularidade dos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c). A regularidade da execução orçamentária da despesa.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d). A regularidade da execução orçamentária da receita.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e). A existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

OBSERVAÇÕES:

O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

Paço do Poder Executivo Municipal de General Sampaio – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2023.

EVANDRO MENDES DA SILVA: 94395365353
Assinado digitalmente por EVANDRO MENDES DA SILVA: 94395365353

DUETO CONSULTORIA CONTABIL
Contador CRC325/O-8

MARIA DO SOCORRO BARBOSA ALENCAR: 26598230306
Assinado digitalmente por MARIA DO SOCORRO BARBOSA ALENCAR: 26598230306

MARIA DO SOCORRO B. ALENCAR
Tesoureira

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE:63306298387
Assinado de forma digital por JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE:63306298387

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
Gestor



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

Unidade Gestora:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 3

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/2013

IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

SALDOS INCIAIS



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de General Sampaio
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2023 - 01/01/2023
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ao(s) 01 (UM) dia(s) do mês de Janeiro de 2023, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 55,42 (CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

Org.: 1 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
U.O.: 0101 Controladoria Geral do Município

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
120	B.B 1.657-8 (PMGS - CONTROLADORIA)	55,42
Total da Und. Orçamentária:		55,42
Total da Unidade Gestora:		55,42

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 55,42 (CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

<p>EVANDRO MENDES DA SILVA: 94395365353 Assinado digitalmente por EVANDRO MENDES DA SILVA: 94395365353</p> <p>DUETO CONSULTORIA CONTABIL Contador CRC325/O-8</p>	<p>MARIA DO SOCORRO BARBOSA ALENCAR: 26598230306 Assinado digitalmente por MARIA DO SOCORRO BARBOSA ALENCAR: 26598230306</p> <p>MARIA DO SOCORRO B. ALENCAR Tesoureira</p>	<p>JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE:63306298387 Assinado de forma digital por JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE:63306298387</p> <p>JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE Gestor</p>
--	--	---



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

SALDOS FINAIS



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de General Sampaio
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 31/12/2023 - 31/12/2023
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ao(s) 31 (TRINTA E UM) dia(s) do mês de Dezembro de 2023, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 74,36 (SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

Org.: 1 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
U.O.: 0101 Controladoria Geral do Município

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
120	B.B 1.657-8 (PMGS - CONTROLADORIA)	74,36
Total da Und. Orçamentária:		74,36
Total da Unidade Gestora:		74,36

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 74,36 (SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

U.G.: 1	CGM	U.O.: 0101	CGM	120	B.B	1.657-8 (PMGS - CONTROLADORIA		
							Saldo Inicial:	74,36 (D)
C. Inf.		Aplicacao Financeira	29122023	Out	29122023	-	74,36 (C)	0,00 (D)

EVANDRO MENDES DA SILVA: 94395365353
Assinado digitalmente por EVANDRO MENDES DA SILVA: 94395365353

DUETO CONSULTORIA CONTABIL

Contador CRC325/O-8

MARIA DO SOCORRO BARBOSA ALENCAR: 26598230306
Assinado digitalmente por MARIA DO SOCORRO BARBOSA ALENCAR: 26598230306

MARIA DO SOCORRO B. ALENCAR

Tesoureira

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE:63306298387
Assinado de forma digital por JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE:63306298387

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE

Gestor



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

Unidade Gestora:
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 3

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/2013
X - Extratos e Saldos Bancários



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

EXTRATOS INICIAIS

Visualizar Pix agrupados**Extrato conta corrente**G333061017669908007
06/05/2024 10:20:46**Cliente - Conta atual**

Agência 8177-9
 Conta corrente 1657-8 MUNICIPIO GENERAL SAMPAIO
 Período do extrato 01 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/12/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			55,42 C
09/01/2023	09/01/2023	0000	99015	870 Transferência recebida	558.177.000.012.888	100,00 C	
09/01/2023	09/01/2023	0000	13105	362 Pagamento conta luz	10.901	84,39 D	71,03 C
12/01/2023	12/01/2023	0000	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.000.296	24,24 D	46,79 C
16/01/2023	16/01/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	46,79 D	0,00 C
25/01/2023	25/01/2023	0000	99015	870 Transferência recebida	558.177.000.009.800	10.200,00 C	
25/01/2023	25/01/2023	0000	99015	470 Transferência enviada	554.145.000.037.000	1.180,00 D	
25/01/2023	25/01/2023	0000	99015	470 Transferência enviada	554.145.000.039.000	710,00 D	
25/01/2023	25/01/2023	0000	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.000.353	856,61 D	
25/01/2023	25/01/2023	0000	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.009.929	2.000,00 D	
25/01/2023	25/01/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	12.501	5.500,00 D	
25/01/2023	25/01/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	820.251.100.187.262	0,31 D	
25/01/2023	25/01/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	46,92 C	0,00 C
26/01/2023	26/01/2023	0000	99015	870 Transferência recebida	558.177.000.012.888	550,00 C	
26/01/2023	26/01/2023	0000	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.015.357	531,11 D	
26/01/2023	26/01/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	820.260.800.905.271	11,19 D	
26/01/2023	26/01/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	7,70 D	0,00 C
30/01/2023	30/01/2023	0000	99015	870 Transferência recebida	558.177.000.009.800	22.650,00 C	
30/01/2023	30/01/2023	0000	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.006.106	15.826,83 D	
30/01/2023	30/01/2023	0000	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.006.106	3.364,27 D	
30/01/2023	30/01/2023	0000	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.006.106	3.455,00 D	
30/01/2023	30/01/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	3,90 D	0,00 C
31/01/2023	31/01/2023	0000	99015	870 Transferência recebida	558.177.000.009.800	540,00 C	
31/01/2023	31/01/2023	0000	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.015.357	536,55 D	
31/01/2023	31/01/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	3,45 D	
31/01/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB526980 MARIA DO SOCORRO BARBOSA ALENCAR.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331061440817510094
06/05/2024 15:11:40

Cliente

Agência 8177-9
 Conta 1657-8 MUNICIPIO GENERAL SAMPAIO
 Mês/ano referência JANEIRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/12/2022	SALDO ANTERIOR	0,00					
16/01/2023	APLICAÇÃO	46,79			41,968736	1,114877493	41,968736
25/01/2023	RESGATE	46,92			41,968736	1,118037326	
	Aplicação 16/01/2023	46,92			41,968736		
26/01/2023	APLICAÇÃO	7,70			6,884265	1,118492562	6,884265
30/01/2023	APLICAÇÃO	3,90			3,484021	1,119396040	10,368286
31/01/2023	APLICAÇÃO	3,45			3,080787	1,119843679	13,449073
31/01/2023	SALDO ATUAL	15,06			13,449073		13,449073

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	61,84
RESGATES (-)	46,92
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,14
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,14
SALDO ATUAL =	15,06

Valor da Cota

30/12/2022	1,109952177
31/01/2023	1,119843679

Rentabilidade

No mês	0,8911
No ano	0,8911
Últimos 12 meses	9,9743

Transação efetuada com sucesso por: JB526980 MARIA DO SOCORRO BARBOSA ALENCAR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

EXTRATOS FINAIS

Visualizar Pix agrupados**Extrato conta corrente**G333061017669908008
06/05/2024 10:21:09**Cliente - Conta atual**

Agência 8177-9
 Conta corrente 1657-8 MUNICIPIO GENERAL SAMPAIO
 Período do extrato 12 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
04/12/2023		8177	99015	870 Transferência recebida	558.177.000.010.635	4.273,00 C	
				04/12 14:31 PREF MUN GAL SAMPAIO FUN			
04/12/2023		8177	99015	870 Transferência recebida	558.177.000.019.990	2.000,00 C	
				04/12 14:31 P M GENERAL SAMPAIO ICMS			
04/12/2023		8177	99015	470 Transferência enviada	553.296.000.047.801	690,00 D	
				04/12 14:36 M2A TECNOLOGIA LTDA			
04/12/2023		8177	99015	470 Transferência enviada	554.145.000.037.000	1.300,00 D	
				04/12 14:36 A AMARO F DA SILVA			
04/12/2023		8177	99015	470 Transferência enviada	554.145.000.037.000	1.300,00 D	
				04/12 14:36 A AMARO F DA SILVA			
04/12/2023		8177	99015	470 Transferência enviada	554.145.000.037.000	1.300,00 D	
				04/12 14:36 A AMARO F DA SILVA			
04/12/2023		8177	99015	470 Transferência enviada	554.145.000.039.000	825,00 D	
				04/12 14:36 AA FRAGOSO ME			
04/12/2023		8177	99015	470 Transferência enviada	554.145.000.039.000	825,00 D	
				04/12 14:36 AA FRAGOSO ME			
04/12/2023		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	33,00 D	0,00 C
07/12/2023		8177	99015	870 Transferência recebida	558.177.000.012.888	200,00 C	
				07/12 13:55 PREFEITURA MUNICIPAL GAL			
07/12/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.701	200,00 D	
				623 0001 63306298387 JOSE EDIBERTO ALV			
07/12/2023		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	873.411.200.077.926	12,00 D	
				Cobrança referente 07/12/2023			
07/12/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	12,00 C	0,00 C
08/12/2023		8177	99015	870 Transferência recebida	558.177.000.009.800	9.670,00 C	
				08/12 07:50 PREFEITURA MUN GAL SAMPA			
08/12/2023		8177	99015	870 Transferência recebida	558.177.000.009.800	2.000,00 C	
				08/12 16:20 PREFEITURA MUN GAL SAMPA			
08/12/2023		8177	99015	870 Transferência recebida	558.177.000.012.888	600,00 C	
				08/12 19:12 PREFEITURA MUNICIPAL GAL			
08/12/2023		8177	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.006.106	6.188,10 D	
				08/12 07:58 P M GAL SAMPAIO FOLHA PA			
08/12/2023		8177	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.006.106	1.470,83 D	
				08/12 07:58 P M GAL SAMPAIO FOLHA PA			
08/12/2023		8177	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.006.106	2.004,04 D	
				08/12 07:58 P M GAL SAMPAIO FOLHA PA			
08/12/2023		8177	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.009.929	2.000,00 D	
				08/12 16:53 FRANCISCO I OLIVEIRA			

08/12/2023	8177	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.015.357	565,22 D	
			08/12 19:15 PMGS GENERAL SAMPAIO PRE			
08/12/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	41,81 D	0,00 C
12/12/2023	8177	99015	870 Transferência recebida	558.177.000.012.888	50,00 C	
			12/12 14:12 PREFEITURA MUNICIPAL GAL			
12/12/2023	8177	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.000.296	26,40 D	
			12/12 14:49 SINDICATO DOS SERVIDORES			
12/12/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	23,60 D	0,00 C
19/12/2023	8177	99015	870 Transferência recebida	558.177.000.009.800	4.000,00 C	
			19/12 20:10 PREFEITURA MUN GAL SAMPA			
19/12/2023	8177	99015	470 Transferência enviada	551.369.000.119.234	4.000,00 D	0,00 C
			19/12 20:11 DUETO C C E SERVICOS S-S			
20/12/2023	8177	99015	870 Transferência recebida	558.177.000.009.800	600,00 C	
			20/12 13:04 PREFEITURA MUN GAL SAMPA			
20/12/2023	8177	99015	870 Transferência recebida	558.177.000.019.990	710,00 C	
			20/12 18:47 P M GENERAL SAMPAIO ICMS			
20/12/2023	8177	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.000.353	703,78 D	
			20/12 18:57 CONVENIO CONSIG 81049			
20/12/2023	8177	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.015.357	565,22 D	
			20/12 14:15 PMGS GENERAL SAMPAIO PRE			
20/12/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	41,00 D	0,00 C
28/12/2023	8177	99015	870 Transferência recebida	558.177.000.009.800	23.200,00 C	
			28/12 09:22 PREFEITURA MUN GAL SAMPA			
28/12/2023	8177	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.006.106	3.843,12 D	
			28/12 09:48 P M GAL SAMPAIO FOLHA PA			
28/12/2023	8177	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.006.106	3.470,83 D	
			28/12 09:48 P M GAL SAMPAIO FOLHA PA			
28/12/2023	8177	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.006.106	15.972,54 D	
			28/12 09:48 P M GAL SAMPAIO FOLHA PA			
28/12/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	86,49 C	0,00 C
31/12/2023	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB526980 MARIA DO SOCORRO BARBOSA ALENCAR.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 8177-9
Conta 1657-8 MUNICIPIO GENERAL SAMPAIO
Mês/ano referência DEZEMBRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	32,73			26,949690		
04/12/2023	APLICAÇÃO	33,00			27,152176	1,215372201	54,101866
07/12/2023	RESGATE	12,00			9,863137	1,216651469	44,238729
	Aplicação 22/11/2023	12,00			9,863137		
08/12/2023	APLICAÇÃO	41,81			34,352733	1,217079286	78,591462
12/12/2023	APLICAÇÃO	23,60			19,377286	1,217920804	97,968748
20/12/2023	APLICAÇÃO	41,00			33,595297	1,220408881	131,564045
28/12/2023	RESGATE	86,49			70,751663	1,222444772	60,812382
	Aplicação 22/11/2023	11,77			9,631977		
	Aplicação 28/11/2023	5,04			4,119769		
	Aplicação 29/11/2023	0,54			0,444777		
	Aplicação 30/11/2023	3,53			2,890030		
	Aplicação 04/12/2023	33,19			27,152176		
	Aplicação 08/12/2023	32,42			26,512934		
29/12/2023	SALDO ATUAL	74,36			60,812382		60,812382

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	32,73
APLICAÇÕES (+)	139,41
RESGATES (-)	98,49
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,71
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,71
SALDO ATUAL =	74,36

Valor da Cota

30/11/2023	1,214520101
29/12/2023	1,222851789

Rentabilidade

No mês	0,6860
No ano	10,1715
Últimos 12 meses	10,1715

Transação efetuada com sucesso por: JB526980 MARIA DO SOCORRO BARBOSA ALENCAR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

Unidade Gestora:
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 3

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/2013
XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio



PORTARIA Nº 010/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Ementa: NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ESTADO DO CEARÁ**, Cidadão **FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA**, em pleno exercício do cargo e no uso competente das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, observada a Lei Municipal nº 783/2019, de 21 de fevereiro de 2019, e em conformidade com o que preceitua o Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, que será composta pelos seguinte membros:

Membros:

- ANTÔNIO JARDEL ALVES RAMOS - PRESIDENTE DA CPL
- ANTONIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA – 1º MEMBRO
- ANIBAL SOARES DE MESQUITA NETO – 2º MEMBRO
- ISABEL DE FATIMA MARINHO PIRES – SUPLENTE

Art. 2º. Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios, instaurações, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores do setor de compras, sua alteração e cancelamento.

Art. 3º. Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por membros da comissão, designados pelo presidente.

Art. 4º. O prazo do mandato da comissão é de 1 (um) ano, no máximo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, mediante publicação, surtindo efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ESTADO DO CEARÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2022.



Francisco Cordeiro Moreira
Prefeito do Município de General Sampaio



PORTARIA Nº 011/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Ementa: NOMEAR A EQUIPE DE APOIO AOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ESTADO DO CEARÁ**, Cidadão **FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA**, em pleno exercício do cargo e no uso competente das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, observada a Lei Municipal nº 783/2019, de 21 de fevereiro de 2019, e em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Equipe de Apoio designada para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade pregão da Administração Municipal, cuja composição passa a ser a seguinte:

PREGOEIRO:

- LOURENÇO SILVA ABREU

EQUIPE DE APOIO:

- ANTÔNIO JARDEL ALVES RAMOS
- ANTONIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, mediante publicação, surtindo efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ESTADO DO CEARÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2022.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal


Francisco Cordeiro Moreira

Prefeito do Município de General Sampaio



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

Unidade Gestora:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 3

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/2013

XII – Relação das Entidades beneficiadas por Convênio



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **GENERAL SAMPAIO/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que a Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** no exercício financeiro **2023** (Período: 01/01/2023 a 31/12/2023), nada tem a registrar no MODELO 11 - RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Paço do Poder Executivo Municipal de General Sampaio- Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2023.

EVANDRO
MENDES DA
SILVA: 94395365353
Assinado digitalmente
por EVANDRO
MENDES DA SILVA:
94395365353

DUETO CONSULTORIA CONTABIL
Contador CRC325/O-8

MARIA DO
SOCORRO
BARBOSA ALENCAR:
26598230306
Assinado digitalmente
por MARIA DO
SOCORRO BARBOSA
ALENCAR:
26598230306

MARIA DO SOCORRO B. ALENCAR
Tesoureira

JOSE EDIBERTO
ALVES
DUARTE:633062983
87
Assinado de forma
digital por JOSE
EDIBERTO ALVES
DUARTE:63306298387

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
Gestor



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

I.N. Nº 03/2013 – TCM/CE

MODELO 11

Município: **GENERAL SAMPAIO**

Exercício: **2023**

Período: **01/01/2023 a 31/12/2023**

Órgão: **01-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Unidade Gestora: **01-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)

Responsável pelo preenchimento: NOME: Evandro Mendes da Silva CRC/CE: 027924/O – CPF: 943.953.653-53	Cargo: Contador Assinatura: _____
---	--

EVANDRO MENDES DA SILVA: 94395365353
Assinado digitalmente por EVANDRO MENDES DA SILVA: 94395365353

DUETO CONSULTORIA CONTABIL

Contador CRC325/O-8

MARIA DO SOCORRO BARBOSA ALENCAR: 26598230306
Assinado digitalmente por MARIA DO SOCORRO BARBOSA ALENCAR: 26598230306

MARIA DO SOCORRO B. ALENCAR

Tesoureira

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE: 63306298387
Assinado de forma digital por JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE: 63306298387

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE

Gestor



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

Unidade Gestora:
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 3

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/2013
XIV – Lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO-CE
Vereador MANUEL CORDEIRO GOMES

LEI Nº 737, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO PARA O QUADRIÊNIO 2017/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ESTADO DO CEARÁ, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal de General Sampaio, sanciono a presente Lei com base no art. 74 § 3º, da Lei Orgânica do Município, como segue disposta:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de General Sampaio, para o quadriênio 2017/2020, ficam estabelecidos nos termos desta Lei.

Art. 2º - O subsídio do Prefeito Municipal, a ser pago mensalmente, em parcela única, tendo como base o disposto nos artigos 29, inciso V, 37, inciso XI e 39, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, fica fixado no valor de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Art. 3º - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal, a ser pago mensalmente, em parcela única, tendo como base o disposto nos artigos 29, inciso V, 37, inciso XI e 39, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, fica fixado no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 4º - O subsídio do Secretário Municipal, a ser pago mensalmente, em parcela única, tendo como base o disposto nos artigos 29, inciso V, 37, inciso XI e 39, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, fica fixado no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 5º - O substituto legal que, na forma da lei, assumir a chefia do Poder Executivo, durante os impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Prefeito, previsto no artigo 2º desta Lei, proporcionalmente ao período de substituição, por mês ou fração.

Art. 6º - O substituto legal que, na forma da lei, assumir a Secretaria Municipal, durante os impedimentos ou ausências do titular, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Secretário Municipal, proporcionalmente ao período de substituição, por mês ou fração.

Art. 7º - Os subsídios fixados por esta Lei poderão ter seus valores revisados anualmente, considerando-se os mesmos índices e as mesmas datas observados para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, nos termos do art. 37, inciso X, da CF/88.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO-CE
Vereador MANUEL CORDEIRO GOMES

Art. 8º - Os subsídios estabelecidos nos arts. 2º, 3º e 4º, da presente Lei são fixados em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, adicional, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos moldes do art. 39, §4º, da CF/88.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município de General Sampaio.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo a partir de 1º de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ESTADO DO
CEARÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.**

Francisco Ariceza L. Rodrigues
Francisco Ariceza Lopes Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de General Sampaio-Ce
Legislatura 2013-2016 – Presidente do Biênio de 2015-2016



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

Unidade Gestora:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 3

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/2013
XVI - Demonstrativos das Receitas e Despesas**



Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Dezembro	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/-
1000.00.00.0000.000	Receitas Correntes	900,00	0,00	0,71	0,00	9,98	890,02 (-)
1300.00.00.0000.000	Receita Patrimonial	900,00	0,00	0,71	0,00	9,98	890,02 (-)
1320.00.00.0000.000	Valores Mobiliários	900,00	0,00	0,71	0,00	9,98	890,02 (-)
1321.00.00.0000.000	Juros e Correções Monetárias	900,00	0,00	0,71	0,00	9,98	890,02 (-)
1321.01.00.0000.000	Remuneração de Depósitos Bancários	900,00	0,00	0,71	0,00	9,98	890,02 (-)
1321.01.01.0500.000	Rendimentos de aplicações financeiras - Recursos não vinculados	900,00	0,00	0,71	0,00	9,98	890,02 (-)
Totais Orçamentários:		900,00	0,00	0,71	0,00	9,98	

Classificação Extra	Título da Receita Extra Orçamentária	Dedução em Dezembro	Anulação até Dezembro	Dedução até Dezembro
100030000	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	1.130,44	0,00	7.665,35
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	3.412,80	0,00	24.721,31
100070000	IRRF	286,54	0,00	2.499,81
100000044	EMP. CONSIGNADO - B.B	703,78	0,00	10.686,71
100000046	SINDSEP	26,40	0,00	313,56
Totais Extra Orçamentários:		5.559,96	0,00	45.886,74

Total Geral: 5.560,67 0,00 45.896,72

EVANDRO MENDES DA SILVA: 94395365353
Assinado digitalmente por EVANDRO MENDES DA SILVA: 94395365353

DUETO CONSULTORIA CONTABIL
Contador CRC325/O-8

MARIA DO SOCORRO BARBOSA ALENCAR: 26598230306
Assinado digitalmente por MARIA DO SOCORRO BARBOSA ALENCAR: 26598230306

MARIA DO SOCORRO B. ALENCAR
Tesoureira

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE:63306298387
Assinado de forma digital por JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE:63306298387

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
Gestor



Prefeitura Municipal de General Sampaio

Balancete da Despesa - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar		
1 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO													
01.01 Controladoria Geral do Município													
04.124.0021.2.001.0000 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO													
31900400	1	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900800	2	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	3	184.000,00	0,00	183.336,99	0,00	27,00	38.389,78	367.336,99	0,00	38.389,78	367.336,99	38.389,78	367.336,99
31901300	4	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	5	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909400	6	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909600	7	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31911300	8	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	9	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	10	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	11	300,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	200,00	2.925,00	0,00	200,00	2.925,00	200,00	2.925,00
33903000	12	13.000,00	8.556,13	0,00	0,00	332,10	0,00	4.443,87	0,00	0,00	4.443,87	0,00	4.443,87
33903100	13	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	14	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903400	15	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	16	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	17	7.000,00	3.000,00	26.600,00	0,00	2.000,00	2.000,00	30.600,00	0,00	2.000,00	30.600,00	2.600,00	28.600,00
33903900	18	147.000,00	128.100,00	906,96	0,00	3.011,29	928,71	19.806,96	0,00	4.928,71	19.806,96	4.702,00	18.200,25
33904000	19	3.000,00	1.700,00	14.300,00	0,00	1.300,00	1.300,00	15.600,00	0,00	1.300,00	15.600,00	3.900,00	14.300,00
33904700	20	7.000,00	6.972,16	0,00	0,00	0,00	0,00	27,84	0,00	0,00	27,84	0,00	27,84
33904800	21	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	22	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de General Sampaio

Balancete da Despesa - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar			
33909300	23	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
33909500	24	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
44905200	25	2.000,00	45.001,35	54.719,00	0,00	0,00	0,00	11.717,65	0,00	0,00	11.717,65	0,00	4.717,65	7.000,00
Total do P. A.:		444.100,00	274.129,64	282.487,95	0,00	21.670,39	42.818,49	452.458,31	0,00	46.818,49	452.458,31	49.791,78	440.551,60	11.906,71
04.124.0026.2.002.0000 FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E FISCALIZAÇÕES														
33900400	26	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	27	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	28	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	29	92.000,00	86.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00
33904000	30	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		145.000,00	139.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00
Total da U. O.:		589.100,00	413.629,64	282.487,95	0,00	21.670,39	42.818,49	457.958,31	0,00	46.818,49	457.958,31	49.791,78	446.051,60	11.906,71



Prefeitura Municipal de General Sampaio

Balancete da Despesa - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	em	Despesa a Pagar		
		01.02	Ouvidoria Geral do Município											
04.122.0021.2.003.0000		FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO												
31900400	31	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900800	32	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	33	89.000,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	34	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901600	35	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909100	36	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	37	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909400	38	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909600	39	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31911300	40	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	41	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	42	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	43	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	44	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903400	45	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	46	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	47	5.000,00	100,00	5.000,00	0,00	825,00	825,00	9.900,00	0,00	825,00	9.900,00	1.650,00	9.075,00	825,00
33904700	48	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	49	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	50	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	51	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909500	52	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de General Sampaio

Balancete da Despesa - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	em	Despesa a Pagar		
44905200	53	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total do P. A.:		147.100,00	142.200,00	5.000,00	0,00	825,00	825,00	9.900,00	0,00	825,00	9.900,00	1.650,00	9.075,00	825,00
04.131.0027.2.004.0000		AÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E OUVIDORIA												
33901400	54	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	55	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	56	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903400	57	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	58	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	59	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	60	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	61	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da U. O.:		176.100,00	171.200,00	5.000,00	0,00	825,00	825,00	9.900,00	0,00	825,00	9.900,00	1.650,00	9.075,00	825,00
Total da U. G.:		765.200,00	584.829,64	287.487,95	0,00	22.495,39	43.643,49	467.858,31	0,00	47.643,49	467.858,31	51.441,78	455.126,60	12.731,71
Total Orç.:		765.200,00	584.829,64	287.487,95	0,00	22.495,39	43.643,49	467.858,31	0,00	47.643,49	467.858,31	51.441,78	455.126,60	12.731,71

Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

Conta Extra	Título da Conta Extra Orçamentária	Anulação até Dezembro	Pagamentos em Dezembro	Pagamentos até Dezembro
10000044	EMP. CONSIGNADO - B.B	0,00	703,78	10.839,54
10000046	SINDSEP	0,00	26,40	311,40
100002020	RESTOS A PAGAR 2020	0,00	0,00	3.268,96
100002022	RESTOS A PAGAR 2022	0,00	0,00	14.844,39
100010000	Salario Familia	0,00	119,64	1.016,94
100030000	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	0,00	1.130,44	8.139,95



100070000	IRRF	0,00	1.610,69	2.499,81
Total Extra Orçamentário:		0,00	3.590,95	40.920,99
Total Geral:			55.032,73	496.047,59

EVANDRO MENDES DA SILVA: 94395365353
Assinado digitalmente por EVANDRO MENDES DA SILVA: 94395365353

DUETO CONSULTORIA CONTABIL
Contador CRC325/O-8

MARIA DO SOCORRO BARBOSA ALENCAR: 26598230306
Assinado digitalmente por MARIA DO SOCORRO BARBOSA ALENCAR: 26598230306

MARIA DO SOCORRO B. ALENCAR
Tesoureira

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE:63306298387
Assinado de forma digital por JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE:63306298387

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
Gestor



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

Unidade Gestora:
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 3

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/2013
XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que o Poder Executivo Municipal de **GENERAL SAMPAIO/CE** no exercício financeiro **2023** (Período: 01/01/2023 a 31/12/2023), **promoveu** alterações das normas que regulam a Estrutura Administrativa do Município de General Sampaio.

**Paço do Poder Executivo Municipal de General Sampaio- Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2023.**

EVANDRO MENDES DA SILVA: 94395365353
Assinado digitalmente por EVANDRO MENDES DA SILVA: 94395365353

DUETO CONSULTORIA CONTABIL
Contador CRC325/O-8

MARIA DO SOCORRO BARBOSA ALENCAR: 26598230306
Assinado digitalmente por MARIA DO SOCORRO BARBOSA ALENCAR: 26598230306

MARIA DO SOCORRO B. ALENCAR
Tesoureira

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE:63306298387
Assinado de forma digital por JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE:63306298387

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
Gestor

LEI Nº 836, de 31 de março de 2023.

REFORMA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, DEFINIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 783/2019 DE 21/02/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO**, Estado do Ceará, Sr. Francisco Cordeiro Moreira, no exercício da competência privativa prevista nos arts. 74, caput, e 95, inciso “VI”, ambos da Lei Orgânica do Município – LOM, em virtude da aprovação de projeto legislativo por parte da Câmara Municipal de General Sampaio-CE, faz saber e torna pública a sanção e a promulgação da seguinte Lei:

Art. 1º. A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEAFIN** fica desmembrada em 2 (dois) novos órgãos municipais na forma a seguir:

- I. Secretaria de Administração e Finanças – SEAFIN; e
- II. Secretaria de Planejamento, Gestão e Orçamento - SEPLAN.

Parágrafo Único. Fica extinto o Órgão Municipal **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEAFIN**.

Art. 2º. A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE – SIDERMA** fica desmembrada em 2 (dois) novos órgãos municipais na forma a seguir:

- I. Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA; e
- II. Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEDERMA.

Parágrafo Único. Fica extinto o Órgão Municipal **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE – SIDERMA**.

Art. 3º. O art. 23 de Lei Municipal nº 783/2019, de 21 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte readação:

“Art. 23. A Administração direta compreende:

1. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

1.1. Controlador(a)-Geral do Município (SUBSÍDIO)

1.2. Ouvidoria Geral do Município (DAS-III)

- 1.3. Departamento de Arquivo Público (DAS-IV)
- 1.4. Departamento de Controle Interno (DAS-IV)
- 1.5. Departamento de Almoarifado (DAS-IV)
- 1.6. Departamento de Patrimônio (DAS-IV)
- 1.7. Depart^o de Transparência Pública e Acesso à Informação (DAS-IV)
- 2. SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO – SEGOV**
 - 2.1. Secretário(a) Municipal de Governo e Desenvolvimento (SUBSÍDIO)
 - 2.2. Departamento de Assuntos Institucionais (DAS-IV)
 - 2.3. Departamento de Desenvolvimento Econômico (DAS-IV)
 - 2.3.1. Setor de Feiras e Mercados (DAS-V)
 - 2.4. Gabinete do Prefeito Municipal
 - 2.4.1. Secretaria de Gabinete (DAS-V)
 - 2.4.2. Assessoria Técnica (DAS-VI)
 - 2.4.3. Mobilização Comunitária (DAS-VI)
 - 2.5. Procuradoria Geral do Município - PGM
 - 2.5.1. Procurador(a)-Geral do Município (SUBSÍDIO)
 - 2.5.2. Procurador(a)-Geral Adjunto(a) do Município (DAS-III)
 - 2.5.3. Assessoria Técnica (DAS-VI)
 - 2.5.4. Assessoria Jurídica (DAS-VI)
- 3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEAFIN**
 - 3.1. Secretário(a) Municipal de Adm. e Finanças (SUBSÍDIO)
 - 3.2. Tesouraria (DAS-IV)
 - 3.3. Departamento de Recursos Humanos (DAS-IV)
 - 3.4. Departamento de Contabilidade (DAS-IV)
 - 3.5. Departamento Tributário (DAS-IV)
 - 3.5.1. Setor de Arrecadação (DAS-V)
 - 3.5.2. Setor de Fiscalização (DAS-V)
 - 3.6. Guarda Municipal – Agente-Chefe (DAS-IV)
- 4. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO – SEPLAN**
 - 4.1. Secretário(a) Mun. de Planejamento, Gestão e Orçamento (SUBSÍDIO)
 - 4.2. Unidade Central de Gestão de Convênios e Contratos (DAS-III)
 - 4.3. Departamento de Planejamento Estratégico (DAS-IV)
 - 4.4. Departamento de Central Única de Compras e Serviços (DAS-IV)
 - 4.5. Comissão de Contratação e Apoio às Licitações – CCAL
 - 4.5.1. Agente Superior de Contratação (DAS-III)
 - 4.5.2. Gerência-Fiscal de Contratos (DAS-IV)
 - 4.5.3. Pregoeiro (DAS-III)
 - 4.5.4. Presidente da CCAL (DAS-IV)

4.5.5. Membro da CCAL (DAS-V)

5. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA

5.1. Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SUBSÍDIO)

5.2. Departamento de Execução de Obras (DAS-IV)

5.2.1. Setor de Fiscalização de Obras (DAS-V)

5.3. Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos (DAS-IV)

5.4. Departamento de Estradas e Transportes (DAS-IV)

6. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE – SEDERMA

6.1. Secretário(a) Municipal de Desenv. Rural e Meio Ambiente (SUBSÍDIO)

6.2. Departamento de Agricultura Familiar e Pecuária (DAS-IV)

6.3. Departamento de Gestão Ambiental (DAS-IV)

6.3.1. Setor de Licenciamento (DAS-V)

6.3.2. Setor de Fiscalização (DAS-V)

7. SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE – SECEJ

7.1. Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte e Juventude (SUBSÍDIO)

7.2. Departamento de Cultura (DAS-IV)

7.2.1. Setor de Artes Populares (DAS-V)

7.2.2. Setor de Artesanato (DAS-V)

7.3. Departamento de Desporto (DAS-IV)

7.3.1. Setor de Praças Desportivas (DAS-V)

7.3.2. Setor de Eventos Esportivos (DAS-V)

7.4. Departamento de Apoio à Juventude (DAS-IV)

7.5. Departamento de Turismo (DAS-IV)

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – S.M.E.

I. NÚCLEO DE GESTÃO OPERACIONAL

8.1. Secretário(a) Municipal de Educação (SUBSÍDIO)

8.1.1. Departamento de Transporte Escolar (DAS-IV)

8.1.2. Departamento de Alimentação Escolar (DAS-IV)

8.1.3. Departamento de Programas e Projetos Educacionais (DAS-IV)

8.1.4. Departamento de Tecnologia, Informação e Comunicação (DAS-IV)

II. NÚCLEO GESTÃO PEDAGÓGICA

8.2. Direção Escolar – NÍVEL I (DGE-I)

8.3. Direção Escolar – NÍVEL II (DGE-I)

8.4. Direção Escolar – NÍVEL III (DGE-I)

8.5. Coordenação Pedagógica – NÍVEL I (DGE-I)

8.6. Coordenação Pedagógica – NÍVEL II (DGE-I)

8.7. Coordenação Pedagógica – NÍVEL III (DGE-I)

8.8. *Secretaria Escolar Regional (DAS-V)*

8.9. *Secretaria Escolar (DAS-VI)*

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – S.M.S.

9.1. *Secretário(a) Municipal de Saúde (SUBSÍDIO)*

9.1.1. *Gerência Administrativa de Saúde (DAS-V)*

9.1.2. *Gerência de Transportes (DAS-V)*

9.1.3. *Gerência da Casa de Apoio na Capital (DAS-V)*

9.2. *Coordenação de Atenção Básica (DAS-II)*

9.3. *Coordenação do NASF (DAS-II)*

9.4. *Coordenação de Saúde Bucal (DAS-II)*

9.5. *Coordenação de Vigilância em Saúde (DAS-II)*

9.6. *Coordenação de Regulação, Controle, Avaliação, Auditoria e Ouvidoria (DAS-II)*

9.6.1. *Gerência de Endemias (DAS-V)*

9.7. *Unidade Central de Gestão Ambulatorial – Hospital Municipal*

9.7.1. *Direção Clínica Hospitalar (DAS-I)*

9.7.2. *Direção Administrativa Hospitalar (DAS-III)*

9.7.3. *Direção de Enfermagem Hospitalar (DAS-III)*

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL – S.M.P.S.

10.1. *Secretário(a) Municipal de Proteção Social (SUBSÍDIO)*

10.1.2. *Secretaria Executiva do CMAS (DAS-V)*

10.2. *Secretaria Executiva de Gestão do SUAS (DAS-II)*

10.2.1. *Departamento Social de Bolsa Família (DAS-IV)*

10.2.2. *Departamento de Vigilância Socioassistencial (DAS-IV)*

10.2.4. *Departamento de Habitação Social (DAS-IV)*

10.3. *Coordenação de Proteção Social Básica (DAS-III)*

10.4. *Coordenação de CRAS (DAS-III)*

10.5. *Coordenação de Proteção Social Especial (DAS-III)*

10.6. *Coordenação de Defesa Civil (DAS-III)*

10.7. *Assessoria Jurídica Assistencial (DAS-III)*

§ 1º – Em razão do número de alunos por unidade escolar, os cargos de Direção Escolar e Coordenação Pedagógica receberão adicionalmente REPRESENTAÇÃO, com valores definidos em porcentagem a ser calculada sobre o vencimento do cargo na forma a seguir:

a) NÍVEL I: 20% (Unidade escolar acima de 401 alunos matriculados);

b) NÍVEL II: 15% (Unidade escolar acima de 201 até 400 alunos matriculados); e

c) NÍVEL III: 10% (Unidade escolar até 200 alunos matriculados).

§ 2º – Aos cargos de Direção Escolar e Coordenação Pedagógica não se aplicam as disposições contidas no Art. 29, caput, desta Lei (Lei Municipal nº 783/2019).

Art. 4º. Ficam extintos os seguintes cargos:

- I - Secretário de Administração, Finanças e Planejamento (SUBSÍDIO)
- II - Secretário de Infraestrutura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SUBSÍDIO)
- III - Diretor de Almoarifado e Patrimônio (DAS-IV)

Art. 5º. Ficam criados os seguintes cargos:

- I - Secretário de Administração e Finanças (SUBSÍDIO)
- II - Secretário de Planejamento, Gestão e Orçamento (SUBSÍDIO)
- III - Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos (SUBSÍDIO)
- IV - Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SUBSÍDIO)
- V - Diretor de Controle Interno (DAS-IV)
- VI - Diretor de Almoarifado (DAS-IV)
- VI - Diretor de Patrimônio (DAS-IV)
- VII - Diretor de Transparência Pública e Acesso à Informação (DAS-IV)
- VIII - Agente Superior de Contratação (DAS-III)
- IX - Gerente-Fiscal de Contratos (DAS-IV)
- X - Assessor Jurídico Assistencial (DAS-III)

Art. 6º. As competências dos cargos criados nesta lei municipal serão definidas no Apêndice Único.

Parágrafo Único. As competências da Comissão de Contratação e Apoio às Licitações – CCAL serão definidas no ato administrativo de constituição e nomeação dos membros.

Art. 7º. O art. 29 da Lei Municipal nº 783/2019, de 21 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte readeção:

Art. 29. O agente público ocupante de cargo de provimento efetivo ao ser convocado para a exercer cargo de provimento em comissão, exceto de Secretário Municipal e Controlador Geral do Município, perceberá sua remuneração efetiva acrescida de **20%** (vinte por cento) do vencimento do cargo

comissionado, facultado optar pelo vencimento-básico que lhe for mais vantajoso sem repercussão sobre outras vantagens percebidas.

§ 1º – O acréscimo de 20% (vinte por cento) não se aplica sobre o vencimento-básico dos cargos de provimento em comissão.

§ 2º – As vantagens inerentes aos cargos de provimento efetivo serão calculadas exclusivamente sobre o vencimento-básico do respectivo cargo.

Art. 8º. Os cargos de DIRETOR ESCOLAR e COORDENADOR PEDAGÓGICO terão vencimento-básico pagos na proporção de 90% (noventa por cento) do Piso Nacional do Magistério, acrescido da REPRESENTAÇÃO de que trata § 1º, alíneas “a”, “b” e “c”, do art. 23 da Lei Municipal nº 783/2019, de 21/02/2019, com redação dada por esta Lei, conforme o nível.

Parágrafo Único. Os cargos descritos no *caput* deste artigo farão parte da divisão de DIREÇÃO E GESTÃO ESCOLAR (DGE), simbologia DGE-I.

Art. 9º. Compete ao **Secretário de Administração e Finanças (SUBSÍDIO)**:

- I. Executar a política financeira, tributária e econômica do Município;
- II. Supervisionar a política municipal de recursos humanos e exercer controle sobre as despesas com pessoal;
- III. Assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;
- IV. Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais;
- V. Realizar o planejamento econômico e a proposta orçamentária;
- VI. Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;
- VII. Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;
- VIII. Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;
- IX. Programar o desembolso financeiro, o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas;
- X. Supervisionar os investimentos públicos e controlar a capacidade de endividamento do Município;
- XI. Implementar campanhas visando à arrecadação;
- XII. Fiscalizar e autuar as infrações cometidas contra a legislação vigente relacionada à sua área de competência;

- XIII. Orientar as unidades administrativas sobre os possíveis remanejamentos e abertura de crédito adicional ao orçamento, bem como, sobre as necessidades de correção de eventuais desvios na execução do orçamento e nas diretrizes propostas;
- XIV. Efetuar o remanejamento orçamentário e abertura de crédito adicional ao orçamento quando solicitado pelas unidades administrativas, de acordo com as disposições legais;
- XV. Gerir a legislação tributária e financeira do Município;
- XVI. Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
- XVII. Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
- XVIII. Exercer a presidência das comissões ligadas a realização de concursos públicos para o preenchimento de eventuais vagas no quadro de pessoal, podendo fazê-lo por delegação;
- XIX. Ordenar as despesas da Unidade Gestora Secretaria de Administração e Finanças e de Fundos Especiais de Gestão vinculados, quando houver; e
- XX. Praticar os atos pertinentes às suas competências e atribuições, bem como outros correlatos e eventuais por determinação superior.

Art. 10. Compete ao **Secretário de Planejamento, Gestão e Orçamento (SUBSÍDIO):**

- I. Desenvolver o planejamento estratégico e operacional do Governo Municipal;
- II. Estabelecer as diretrizes e propor as normas à política orçamentária do Município;
- III. Propor e gerir medidas para o aperfeiçoamento da sistemática de planejamento e orçamento do Município;
- IV. Implantar estudos e pesquisas concernentes ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento do processo de planejamento municipal;
- V. Instituir, observadas as diretrizes governamentais, os processos de elaboração da Proposta do Plano Plurianual - PPA, da Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, da Proposta de Lei Orçamentária Anual - LOA e da Exposição de Motivos;
- VI. Exercer as funções de Órgão Central de Planejamento, Gestão e Orçamento do Poder Executivo;
- VII. Auxiliar as ações de controle, transparência pública e acesso à informação, em relação à legislação, manuais de orientação, normas e demais conteúdos do interesse das Redes de Planejamento, de Orçamento e dos Gestores municipais;

- VIII. Gerenciar a programação e a alocação de recursos orçamentários ao cumprimento dos objetivos e metas dos planos e programas governamentais;
- IX. Promover medidas e ações visando o cumprimento dos instrumentos de gestão previstos na Lei Orgânica Municipal e legislação municipal correlata;
- X. Monitorar o processo de elaboração de projetos de lei, decretos, portarias e resoluções da área orçamentária;
- XI. Elaborar notas técnicas e respostas aos órgãos de controle, no que tange à matéria orçamentária;
- XII. Elaborar normativos para orientação da execução orçamentária, no âmbito do Município;
- XIII. Ordenar as despesas da Unidade Gestora Secretaria de Administração e Finanças e de Fundos Especiais de Gestão vinculados, quando houver; e
- XIV. Praticar os atos pertinentes às suas competências e atribuições, bem como outros correlatos e eventuais por determinação superior.

Art. 11. Compete ao **Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos (SUBSÍDIO):**

- I. Planejar, projetar, orçar e coordenar as obras públicas municipais;
- II. Analisar, aprovar e fiscalizar projetos e a execução de edificações e construções;
- III. Promover os serviços de reposição, construção, conservação e pavimentação das vias públicas;
- IV. Promover a execução de desenhos das obras projetadas, mapas e gráficos necessários aos serviços;
- V. Elaborar as especificações dos materiais a serem aplicados na execução das obras projetadas, tendo em vista o tipo de acabamento da obra;
- VI. Orientar e executar as atividades de planejamento físico do Município;
- VII. Apoiar a fiscalização do cumprimento das posturas municipais relativas a construções, edificações e instalações particulares;
- VIII. Supervisionar o cumprimento das normas relativas ao zoneamento e uso do solo;
- IX. Conservar os prédios Municipais;
- X. Analisar e aprovar projetos particulares e conceder o Alvará de Licença de construção;
- XI. Atuar em conjunto com a Defesa Civil do Município, em articulação com as demais entidades do sistema, Secretarias Municipais, e sociedade, de forma permanente, formulando e executando planos, programas e ações de monitoramento e controle de risco, em caráter preventivo, emergencial e estruturador;

- XII. Garantir apoio administrativo ao funcionamento dos serviços de manutenção, limpeza e conservação das ruas, praças, avenidas, parques, canais, canaletas e rios que banham o Município;
- XIII. Ordenar as despesas da Unidade Gestora Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, bem como de Fundos Especiais de Gestão vinculados, quando houver; e
- XIV. Praticar os atos pertinentes às suas competências e atribuições, bem como outros correlatos e eventuais por determinação superior.

Art. 12. Compete ao **Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SUBSÍDIO)**:

- I. Planejar, apoiar e desenvolver a política de agropecuária, da pesca, do abastecimento e da proteção do meio ambiente;
- II. Formular, implementar, executar, avaliar e fiscalizar as políticas, programas, projetos e demais ações relativas à cadeia produtiva e ao abastecimento;
- III. Estimular e fomentar as atividades de produção rural;
- IV. Prestar assistência à formação de núcleos de agricultura familiar;
- V. Promover a difusão técnica das atividades da agricultura familiar e de hortifrutigranjeiros;
- VI. Manter a vigilância e a produção da defesa e inspeção de produtos de origem animal e vegetal no âmbito das competências municipais;
- VII. Desenvolver e fortalecer o cooperativismo agrícola;
- VIII. Fomentar a avicultura, piscicultura, apicultura, horticultura, fruticultura, entre outras práticas econômicas;
- IX. Estabelecer a concepção, formação e normatização de fundos especiais de investimentos e de incentivos fiscais destinados ao desenvolvimento agropecuário e ambiental;
- X. Planejar, programar, coordenar e executar a programação municipal com atribuições voltadas à defesa e a preservação do meio ambiente, integrada com os demais setores governamentais;
- XI. Promover a participação direta do cidadão e das entidades da sociedade civil na defesa do meio ambiente;
- XII. Atuar na prevenção de danos ambientais e condutas consideradas lesivas ao meio ambiente, através do levantamento de limites das áreas de preservação, legalização de loteamentos e zoneamento ambiental;

- XIII. Coordenar a reparação dos danos ambientais causados por atividades desenvolvidas por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado através do replantio e revitalização de áreas verdes;
- XIV. Fiscalizar os poluidores pelo cumprimento das exigências legais de controle e prevenção ambientais nos processos produtivos e demais atividades econômicas que interfiram no equilíbrio ecológico do meio ambiente;
- XV. Alinhar a Política Municipal de Meio Ambiente com as Políticas Estaduais e Federais correlatas;
- XVI. Criar condições para parceria entre a sociedade civil e o Poder Público Municipal, a fim de levar Educação Ambiental para todas as comunidades como processo de desenvolvimento da cidadania;
- XVII. Elaborar instrumentos normativos, em articulação com a Procuradoria Geral do Município, que assegurem o ordenamento e a regularização fundiária do espaço urbano e a preservação do meio ambiente;
- XVIII. Ordenar as despesas da Unidade Gestora Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, bem como de Fundos Especiais de Gestão vinculados, quando houver; e
- XIX. Praticar os atos pertinentes às suas competências e atribuições, bem como outros correlatos e eventuais por determinação superior.

Art. 13. Compete ao **Diretor de Controle Interno (DAS-IV)**:

- I. Auxiliar do Controlador-Geral do Município em todas as suas atividades;
- II. Recomendar medidas para o cumprimento de normas legais e técnicas;
- III. Participar dos processos de expansão e informatização, com vistas a proceder a melhoria contínua das atividades prestadas pelo sistema de controle interno;
- IV. Realizar treinamentos aos servidores integrantes do sistema de controle interno, bem como a disseminação de informações técnicas e legislativas;
- V. Fornecer informações de interesse público quanto à tramitação de procedimentos internos da Controladoria, mediante requisição oficial;
- VI. Alertar formalmente a autoridade administrativa competente sempre que tiver conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade prevista em lei;
- VII. Comunicar ao Tribunal de Contas a constatação de irregularidade ou ilegalidade de que tiver conhecimento, em conformidade com as normas vigentes;
- VIII. Indicar providências com vistas a sanar as irregularidades e evitar ocorrências semelhantes;

- IX. Controlar desvios, perdas e desperdícios;
- X. Identificar erros, fraudes e identificar os agentes responsáveis; e
- XI. Praticar os atos pertinentes às suas competências e atribuições, bem como outros correlatos e eventuais por determinação superior.

Art. 14. Compete ao Diretor de Almoarifado (DAS-IV):

- I. Supervisionar as aquisições, estoques e distribuição de mercadorias e bens;
- II. Verificar as aquisições de bens e serviços desnecessários ou acima das necessidades exigidas pelos setores da Administração Municipal;
- III. Verificar se não há superfaturamento das aquisições de bens e serviços;
- IV. Decidir pela forma de desfazimento de bens inservíveis e dos estoques materiais imprestáveis;
- V. Acompanhar o atendimento das requisições e o destino dos bens e produtos;
- VI. Enviar a seu superior a previsão do material a ser adquirido, com base nos cálculos efetuados pelos diversos setores da Prefeitura acerca de suas necessidades anuais;
- VII. Requisitar do setor competente o material de manutenção, combustíveis e peças de reposição para viaturas, máquinas e equipamentos de propriedade da Prefeitura;
- VIII. Atestar e denunciar ao superior hierárquico o recebimento definitivo de bens incompletos, defeituosos, diferentes do estabelecido, inseguros, sem garantia, com vencimentos antes do prazo estabelecido para consumo, embalagens violadas, deteriorados, de má qualidade, contaminados e/ou de peso físico e químico inferior;
- IX. Observar as condições e os princípios básicos de armazenamento das mercadorias no Almoarifado, exigindo o cumprimento das recomendações indicadas pelos fabricantes, no tocante ao armazenamento e empilhamento das mercadorias e, recomendar a baixa no estoque observando o vencimento dos bens de modo que as requisições sejam atendidas com os bens mais antigos ainda no período de vencimento;
- X. Atestar e denunciar ao superior hierárquico da contaminação ou deterioração proveniente de falhas de manejo no armazenamento, empilhamento ou descumprimento das recomendações dos fabricantes ocorridas no Almoarifado; e
- XI. Praticar os atos pertinentes às suas competências e atribuições, bem como outros correlatos e eventuais por determinação superior.

Art. 15. Compete ao Diretor de Patrimônio (DAS-IV):

- I. Cadastrar/registrar em sistema estruturante e interno, quando for o caso e mediante solicitação, os dados dos bens imóveis, através de informações recebidas via processo administrativo pela unidade/setor responsáveis pela legalização e avaliação dos mesmos;
- II. Cadastrar e atualizar em sistema estruturante e interno dos bens móveis adquiridos, conforme informações da documentação de entrada do bem;
- III. Atuar como gestor e/ou fiscal do contrato ou ATA de itens permanentes de uso comum;
- IV. Realizar recebimento provisório de material permanente de acordo com as notas de empenho e notas fiscais, podendo, quando for o caso, solicitar o exame dos setores técnicos requisitantes ou especializados;
- V. Notificar e acompanhar os fiscais quanto a conferência técnica e o recebimento definitivo;
- VI. Organizar, efetuar tombamento, controlar o armazenamento e estoque, gerenciar as requisições e distribuição de bens (movimentação patrimonial), utilizando de sistema e termos disponíveis;
- VII. Realizar o inventário anual de bens móveis;
- VIII. Coordenar a movimentação de bens entre órgãos municipais;
- IX. Propor a alienação de bens inservíveis;
- X. Orientar quanto à documentação e procedimentos de processos relativos à doação, comodato, cessão, incorporação de bens;
- XI. Atender consultas sobre bens patrimoniais em geral, quando solicitado pelas unidades demandantes; e
- XII. Praticar os atos pertinentes às suas competências e atribuições, bem como outros correlatos e eventuais por determinação superior.

Art. 16. Compete ao Diretor de Transparência Pública e Acesso à Informação (DAS-IV):

- I. Gerenciar todos os mecanismos municipais de acesso à informação e à transparência pública nos termos das Leis Complementares nº 101/2000 e 131/2009, bem como Lei Federal nº 12.527/2011;
- II. Debater e propor ações que disseminem o acesso à informação pública e o conhecimento da Lei Federal nº 12.527/2011, estimulando a cultura de transparência e controle social no Município;

- III. Analisar relatórios qualitativos e quantitativos de atendimento de solicitações de acesso à informação requeridas com base na Lei Federal nº 12.527/2011, podendo solicitar processos específicos para exame;
- IV. Nortear a formulação da Política de Transparência e Controle Social sobre os atos do Poder Executivo e sugerir projetos e ações prioritárias acerca desses temas, encaminhando suas propostas e deliberações à consideração superior;
- V. Propor parâmetros de transparência observáveis pelo Poder Executivo Municipal, servindo como ferramenta de gestão e como prestação de contas à sociedade do nível de transparência municipal;
- VI. Formular estudos e pareceres técnicos no âmbito de sua competência, encaminhando esses documentos sempre à consideração superior;
- VII. Promover parcerias, integração e compartilhamento de esforços com outros órgãos estatais que busquem os mesmos objetivos; e
- VIII. Praticar os atos pertinentes às suas competências e atribuições, bem como outros correlatos e eventuais por determinação superior.

Art. 17. Compete ao Agente Superior de Contratação (DAS-III):

- I. Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação;
- II. Dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação; e
- III. Praticar os atos pertinentes às suas competências e atribuições, bem como outros correlatos e eventuais por determinação superior.

Art. 18. Compete ao Gerente-Fiscal de Contratos (DAS-IV):

- I. Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;
- II. Elaborar Plano de Ação em conjunto com o contratado;
- III. Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;
- IV. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme disposto na legislação;

- V. Registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;
- VI. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- VII. Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- VIII. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- IX. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- X. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- XI. Comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
- XII. Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- XIII. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, conforme dispuser a legislação, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- XIV. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- XV. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- XVI. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- XVII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- XVIII. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

- XIX. Oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
- XX. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- XXI. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- XXII. Comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato;
- XXIII. Comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- XXIV. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;
- XXV. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;
- XXVI. Remeter o registro próprio do contrato referido no inciso IV deste artigo à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro, ou por ocasião do encerramento do contrato o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos respectivos;
- XXVII. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- XXVIII. Manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
e
- XXIX. Praticar os atos pertinentes às suas competências e atribuições, bem como outros correlatos e eventuais por determinação superior.

Art. 19. Compete ao **Assessor Jurídico Assistencial (DAS-III)**:

- I. Prestar assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita, à indivíduos e famílias em condição de vulnerabilidade social, assistidos e previamente avaliados pelo Órgão Municipal de Assistência Social; e
- II. Praticar os atos pertinentes às suas competências e atribuições, bem como outros correlatos e eventuais por determinação superior.

Art. 20. O cargo de Assessor Jurídico Assistencial é privativo de Advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Art. 21. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas em caso de insuficiência.

Parágrafo Único. O Orçamento Municipal passará por ajustes mediante abertura de crédito especial aprovado pela Câmara Municipal em lei específica.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura de General Sampaio-CE, 31 de março de 2023.

Atenciosamente,

FRANCISCO
CORDEIRO
MOREIRA:24
637963320

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
CORDEIRO
MOREIRA:24637963320
Dados: 2023.03.31
08:56:48 -03'00'



Francisco Cordeiro Moreira
Prefeito do Município de General Sampaio



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

LEI Nº 783/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

DEFINE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ESTADO DO CEARÁ

FAÇO saber que a Câmara Municipal de General Sampaio, **APROVOU** e **Eu SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei Municipal:

TITULO I

Da Administração Pública Municipal

CAPITULO ÚNICO

Do Poder Executivo Municipal

Art. 1º. A Administração Pública Municipal compreende os órgãos que atuam na esfera do Poder Executivo, os quais visam a atender as necessidades coletivas.

Art. 2º. O Poder Executivo tem a missão básica de conceber e implantar planos, programas e projetos que traduzam, de forma ordenada, os objetivos emanados da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município e das leis específicas, em estrita articulação com o Poder Legislativo.

Art. 3º. As ações empreendidas pelo Poder Executivo devem propiciar aprimoramento das condições sociais e econômicas da população, nos seus diferentes segmentos, e a perfeita integração do Município ao esforço de desenvolvimento estadual e nacional.

Art. 4º. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, que será auxiliado pelos Assessores e Secretários Municipais, Procurador, Controlador e Ouvidor Gerais, ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. A estrutura organizacional e setorial do Poder Executivo Municipal é a estabelecida nesta Lei e legislação correlata, quando houver.



TÍTULO II

Dos Princípios Básicos da Administração Municipal

Art. 6º. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer um dos Poderes do Município, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, ainda, aos seguintes:

- I. Planejamento;
- II. Coordenação;
- III. Desconcentração;
- IV. Descentralização; e
- V. Controle.

CAPITULO I

Do Planejamento

Art. 7º. O Governo Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, o bem-estar da população e a melhoria das prestações dos serviços públicos municipais.

Parágrafo Único — O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitando as vocações, as peculiaridades e as culturas locais, preservando o seu patrimônio ambiental, natural e construído.

Art. 8º. O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, possibilitando que autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade participem de debates sobre os problemas locais e ofereçam alternativas para o seu enfrentamento, buscando conciliar interesses e solucionar conflitos.

Art. 9º. O planejamento municipal deverá orientar-se pelos seguintes princípios básicos:

- I. Democracia e transparência no acesso às informações disponíveis;
- II. Eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
- III. Complementação e integração de políticas, planos e programas setoriais;



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

- IV.** Viabilidade técnica e econômica das proposições avaliadas, observando os interesses sociais das soluções e dos benefícios à comunidade; e
- V.** Respeito e adequação à realidade local e regional em consonância com os planos e programas regionais e federais existentes.

Art. 10. A elaboração e execução dos planos e dos programas do Governo Municipal obedecerão às diretrizes do Plano Diretor Participativo e terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir seu êxito e assegurar sua continuidade no horizonte de tempo necessário.

Art. 11. O planejamento das atividades municipais obedecerá às diretrizes deste Capítulo, através da elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos:

- I.** Plano Diretor Participativo;
- II.** Plano de Governo;
- III.** Plano Plurianual;
- IV.** Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
- V.** Orçamento Anual.

Art. 12. Os instrumentos de planejamento municipal mencionados no artigo anterior deverão incorporar as propostas constantes dos planos e dos programas setoriais do Município, dadas às suas implicações para o desenvolvimento local.

Art. 13. O Plano Diretor Municipal é o instrumento básico da política urbana a ser executada pelo Município.

CAPITULO II

Da Coordenação

Art. 14. A Ação Administrativa Municipal será exercida mediante permanente processo de coordenação, sobretudo na execução dos planos e programas de governo, quer sejam gerais ou setoriais.

Parágrafo Único. A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração Municipal, mediante a realização sistemática de reuniões com Secretários, Procurador, Controlador e Ouvidor Gerais, Assessores, Diretores e demais ocupantes de cargos com função executiva, sob a gestão do Prefeito Municipal.



CAPITULO III

Da Administração Municipal

Art. 15. A execução das atividades da Administração Municipal será desconcentrada e, tanto quanto possível, descentralizada, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de habilitação de quem deliberar, capaz de formar melhor juízo sobre fatos ou problemas ocorrentes.

Art. 16. A descentralização efetuar-se-á:

- I.** Na definição do modelo da gestão financeira, orçamentária e patrimonial;
- II.** Nos quadros funcionais da administração pública, através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, o nível de direção da execução;
- III.** Na ação administrativa, mediante a manutenção de órgãos ou entidades de direito publico da administração indireta, ou ainda, mediante convênios com órgãos ou entidades de outras esferas de poder; e
- IV.** Na execução de serviços da administração pública pelo setor privado, mediante contratos administrativos de concessão ou atos permissivos ou autorizadores.

Art. 17. A administração central cabe o estabelecimento de normas, planos e programas a serem observados pelos demais órgãos ou entidades da administração direta do Município, no desempenho de suas atribuições legais ou regulamentares.

Art. 18. A delegação de competência será utilizada como instrumento de desconcentração e descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões.

Parágrafo Único — A administração municipal poderá, mediante convênio precedido de autorização legislativa, delegar competência a órgãos ou entidades de direito público, para a execução de serviços municipais, tendo por objetivo principal evitar duplicidade de serviços de igual natureza, bem como, desperdício do erário público.

Arte 19. É facultado ao Prefeito Municipal mediante Ato Administrativo a delegação de competência para a prática de atos administrativos, quando se tratar de:

- I.** Provimento e vacância de cargo público e demais atos de efeito individual relativo aos servidores municipais;



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

- II. Lotação e re-lotação dos quadros de pessoal;
- III. Criação de comissões e designação de seus membros;
- IV. Instituição e dissolução de grupos de trabalho;
- V. Autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensas;
- VI. Abertura de sindicâncias e processos administrativos e aplicação de penalidades; e
- VII. Outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de Lei.

Parágrafo Único - O ato administrativo de delegação, que será sempre motivado, indicará o seu fundamento legal ou regulamentar, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.

CAPITULO IV

Do Controle

Art. 20. O Controle das Ações Administrativas deverá ser exercido em todos os níveis, órgãos e entidades da administração municipal, compreendendo, particularmente:

- I. O controle pela chefia competente da execução dos planos e programas administrativos e das normas que regem a atividade específica do órgão controlado;
- II. O controle da aplicação dos recursos públicos e da guarda dos bens do Município, pelos órgãos próprios da contabilidade e patrimônio; e
- III. O acesso à informação e à transparência pública nos termos das Leis Complementares nº 101/2000 e 131/2009, bem como Lei Federal nº 12.527/2011.

TITULO III

Da Estrutura Geral da Administração Municipal

Art 21. A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal compreenderá Órgãos de administração direta, desconcentrada, e da administração indireta, descentralizada.

CAPITULO I

Da Administração Direta

Art 22. A administração direta é a constituída dos órgãos integrantes da estrutura organizacional básica e setorial da Prefeitura Municipal de General Sampaio, definida na forma desta Lei.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

Art. 23. A Administração direta compreende:

1. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

- 1.1. Controlador(a) Geral do Município (SUBSÍDIO)**
- 1.2. Ouvidoria Geral do Município (DAS-III)**
- 1.3. Unidade Central de Gestão de Convênios e Contratos (DAS-III)**
- 1.4. Departamento de Central Única de Compras e Serviços (DAS-IV)**
- 1.5. Departamento de Almoarifado e Patrimônio (DAS-IV)**
- 1.6. Departamento de Arquivo Público (DAS-IV)**

2. SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO – SEGOV

- 2.1. Secretário(a) Municipal de Governo e Desenvolvimento (SUBSÍDIO)**
- 2.2. Departamento de Assuntos Institucionais (DAS-IV)**
- 2.3. Departamento de Desenvolvimento Econômico (DAS-IV)**
 - 2.3.1. Setor de Feiras e Mercados (DAS-V)**
- 2.4. Gabinete do Prefeito Municipal**
 - 2.4.1. Secretaria de Gabinete (DAS-V)**
 - 2.4.2. Assessoria Técnica (DAS-VI)**
 - 2.4.3. Mobilização Comunitária (DAS-VI)**
- 2.5. Procuradoria Geral do Município - PGM**
 - 2.5.1. Procurador(a) Geral do Município (DAS-II)**
 - 2.5.2. Assessoria Técnica (DAS-VI)**
- 2.6. Comissão Permanente de Licitação – CPL**
 - 2.6.1. Presidente da CPL (DAS-IV)**
 - 2.6.2. Pregoeiro (DAS-IV)**
 - 2.6.3. Membro da CPL (DAS-V)**

3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEAFIN

- 3.1. Secretário(a) Municipal de Administração, Finanças e Planejamento (SUBSÍDIO)**
- 3.2. Tesouraria (DAS-IV)**
- 3.3. Departamento de Recursos Humanos (DAS-IV)**
- 3.4. Departamento de Contabilidade (DAS-IV)**
- 3.5. Departamento Tributário (DAS-IV)**
 - 3.5.1. Setor de Arrecadação (DAS-V)**



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

3.5.2. Setor de Fiscalização (DAS-V)

3.6. Departamento de Planejamento Estratégico (DAS-IV)

3.7. Guarda Municipal – Agente-Chefe (DAS-IV)

4. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE – SIDERMA

4.1. Secretário(a) Municipal de Infraestrutura, Desenv. Rural e M. Ambiente (SUBSÍDIO)

4.2. Departamento de Execução de Obras (DAS-IV)

4.2.1. Setor de Fiscalização de Obras (DAS-V)

4.3. Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos (DAS-IV)

4.4. Departamento de Estradas e Transportes (DAS-IV)

4.5. Departamento de Agricultura Familiar e Pecuária (DAS-IV)

4.6. Departamento de Gestão Ambiental (DAS-IV)

5. SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE – SECEJ

5.1. Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte e Juventude (SUBSÍDIO)

5.2. Departamento de Cultura (DAS-IV)

5.2.1. Setor de Artes Populares (DAS-V)

5.2.2. Setor de Artesanato (DAS-V)

5.3. Departamento de Desporto (DAS-IV)

5.3.1. Setor de Praças Desportivas (DAS-V)

5.3.2. Setor de Eventos Esportivos (DAS-V)

5.4. Departamento de Apoio à Juventude (DAS-IV)

5.5. Departamento de Turismo (DAS-IV)

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – S.M.E.

I. NÚCLEO DE GESTÃO

6.1. Secretário(a) Municipal de Educação (SUBSÍDIO)

6.1.1. Departamento de Transporte Escolar (DAS-IV)

6.1.2. Departamento de Alimentação Escolar (DAS-IV)

6.1.3. Departamento de Programas e Projetos Educacionais (DAS-IV)

6.1.4. Departamento de Tecnologia, Informação e Comunicação (DAS-IV)



II. NÚCLEO PEDAGÓGICO

- 6.2. Direção Escolar – NÍVEL I (DAS-III)**
- 6.3. Direção Escolar – NÍVEL II (DAS-III)**
- 6.4. Direção Escolar – NÍVEL III (DAS-III)**
- 6.5. Coordenação Pedagógica – NÍVEL I (DAS-III)**
- 6.6. Coordenação Pedagógica – NÍVEL II (DAS-III)**
- 6.7. Coordenação Pedagógica – NÍVEL III (DAS-III)**
- 6.8. Secretaria Escolar Regional (DAS-V)**
- 6.9. Secretaria Escolar (DAS-VI)**

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – S.M.S.

- 7.1. Secretário(a) Municipal de Saúde (SUBSÍDIO)**
 - 7.1.1. Gerência Administrativa de Saúde (DAS-V)**
 - 7.1.2. Gerência de Transportes (DAS-V)**
 - 7.1.3. Gerência da Casa de Apoio na Capital (DAS-V)**
- 7.2. Coordenação de Atenção Básica (DAS-II)**
- 7.3. Coordenação do NASF (DAS-II)**
- 7.4. Coordenação de Saúde Bucal (DAS-II)**
- 7.5. Coordenação de Vigilância em Saúde (DAS-II)**
- 7.6. Coordenação de Regulação, Controle, Avaliação, Auditoria e Ouvidoria (DAS-II)**
 - 7.6.1. Gerência de Endemias (DAS-V)**
- 7.7. Unidade Central de Gestão Ambulatorial – Hospital Municipal**
 - 7.7.1. Direção Clínica Hospitalar (DAS-I)**
 - 7.7.2. Direção Administrativa Hospitalar (DAS-III)**
 - 7.7.3. Direção de Enfermagem Hospitalar (DAS-III)**

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL – S.M.P.S.

- 8.1. Secretário(a) Municipal de Proteção Social (SUBSÍDIO)**
 - 8.1.2. Secretaria Executiva do CMAS (DAS-V)**
- 8.2. Secretaria Executiva de Gestão do SUAS (DAS-II)**
 - 8.2.1. Departamento Social de Bolsa Família (DAS-IV)**
 - 8.2.2. Departamento de Vigilância Socioassistencial (DAS-IV)**
 - 8.2.3. Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional (DAS-IV)**
 - 8.2.4. Departamento de Habitação Social (DAS-IV)**



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

8.3. Coordenação de Proteção Social Básica (DAS-III)

8.4. Coordenação de CRAS (DAS-III)

8.5. Coordenação de Proteção Social Especial (DAS-III)

§ 1º – Em razão do número de alunos por unidade escolar, os cargos de Direção Escolar e Coordenação Pedagógica receberão adicionalmente REPRESENTAÇÃO, com valores definidos em porcentagem a ser calculada sobre o vencimento do cargo na forma a seguir:

- a) NÍVEL I: 20% (Unidade escolar acima de 401 alunos matriculados);
- b) NÍVEL II: 15% (Unidade escolar acima de 201 até 400 alunos matriculados); e
- c) NÍVEL III: 10% (Unidade escolar até 200 alunos matriculados).

§ 2º – Aos cargos de Direção Escolar e Coordenação Pedagógica não se aplicam as disposições contidas no Art. 29, caput, desta Lei.

CAPITULO II

Da Administração Indireta

Art. 24. A administração indireta será constituída de órgãos ou entidades dotadas de personalidade jurídica de direito público, criados por Lei Municipal específica.

Parágrafo Único - A administração indireta compreende as empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias/institutos e fundações públicas.

Art. 25. A participação de pessoas jurídicas de direito público interno no capital de empresas públicas e sociedades de economia mista, caso existentes, será permitida desde que a maioria absoluta do capital com direito a voto pertença ao Município.

Art. 26. A Administração indireta compreende:

9. INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - GESPREV

9.1. Diretor-Geral do RPPS (DAS-II)

9.2. Procuradoria Jurídica do RPPS (DAS-III)

9.2.1. Assessoria Técnica (DAS-VI)

9.3. Departamento de Gestão Financeira do RPPS (DAS-IV)



TITULO IV

Das Unidades Gestoras do Orçamento Municipal

Art. 27. Todos os Órgãos Municipais definidos nesta Lei, inclusive o Regime Próprio de Previdência Social (GESPREV), serão Unidades Gestoras do Orçamento Municipal cujo respectivo titular será o gestor administrativo e ordenador de despesas.

§ 1º – Os titulares dos Órgãos Municipais serão também gestores e ordenadores de despesas dos Fundos Especiais de Gestão vinculados aos mesmos, quando houver.

§ 2º – Em casos de excepcionalidade e por interinidade, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá delegar aos coordenadores, diretores, assessores, chefes de setores e, excepcionalmente, aos servidores do quadro efetivo, atribuições de gestão administrativa e financeira de Unidades Gestoras do Orçamento Municipal.

TITULO V

Do Quadro Funcional do Poder Executivo

Art. 28. Os cargos de provimento em comissão da Direção e Assessoramento Superior – DAS que compõem os Órgãos integrantes da Estrutura Organizacional Básica e Setorial do Poder Executivo Municipal, inclusive suas nomenclaturas, simbologias e níveis, quantidades, jornada de trabalho e valores dos vencimentos, estarão dispostos no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

§ 1º - Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme art. 4º desta Lei.

§ 2º - Os cargos de provimento efetivo serão sempre criados através de lei ordinária e providos mediante prévia aprovação em concurso publico de provas ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, observado no que couber o inciso IX do mesmo artigo.

§ 3º - Os Secretários Municipais, inclusive o Controlador Geral do Município serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única por meio de lei específica na forma do art. 29, V, da Constituição Federal, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI, da Carta Magna.

§ 4º - O agente público ocupande de cargo de provimento efetivo ao ser convocado para o exercício do cargo de Secretário Municipal ou Controlador Geral do Município, deverá licenciar-se do cargo efetivo para em ato contínuo ocupar o cargo comissionado, do qual



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

perceberá subsídio definido em lei específica na forma do parágrafo anterior.

§ 5º - O cargo de Procurador Geral do Município e Procurador Jurídico do RPPS são privativos de Advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Art. 29. O agente público ocupante de cargo de provimento efetivo ao ser convocado para a exercer cargo de provimento em comissão, exceto de Secretário Municipal e Controlador Geral do Município, perceberá sua remuneração efetiva acrescida de **20%** (vinte por cento) do vencimento do cargo comissionado .

Parágrafo Único – Ao cargo de provimento em comissão MOBILIZADOR COMUNITÁRIO – DAS-VI, aplicam-se as seguintes disposições:

- I. Será vinculado exclusivamente ao Gabinete do Prefeito com lotação em bairros, distritos e comunidades rurais do Município; e
- II. Não poderá ser ocupado por agente público ocupante de cargo de provimento efetivo.

Art. 30. Os subsídios dos cargos políticos – Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal, inclusive do Controlador Geral do Município, bem como os vencimentos dos cargos comissionados definidos nesta Lei Municipal, poderão ser reduzidos por prazo determinado em até 30% (trinta por cento) mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos seguintes casos:

- I. Em caso de crise econômica nacional que tenha impacto na distribuição das arrecadações federal e estadual, verificada mediante redução acentuada da arrecadação municipal; e
- II. Em caso de necessidade de ajuste da despesa com pessoal com vistas ao cumprimento dos limites definidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 31. Os servidores de vínculo funcional efetivo da Administração Municipal farão contribuições previdenciárias para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (GESPREV).

Art. 32. Os agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal, inclusive do Controlador Geral do Município), os agentes públicos (cargos comissionados) e os servidores de vínculo funcional temporário com a Administração Municipal farão contribuições



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS).

Parágrafo Único – Os servidores de vínculo funcional efetivo da Administração Municipal nomeados para cargo de provimento em comissão farão contribuições previdenciárias para o Regime Próprio de Previdência Social – RGPS (GESPREV).

TITULO V

Das Disposições Finais

Art. 33. As competências dos cargos e funções criados por esta Lei, bem como o nível mínimo de escolaridade e as exclusividades, serão definidas e regulamentadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 30 (TRINTA) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 34. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas em caso de insuficiência.

Parágrafo Único – O Orçamento Municipal será ajustado mediante abertura de crédito especial aprovado pela Câmara Municipal em lei específica, caso necessário.

Art. 35. Fica revogada a Lei Municipal nº 668/2013, de 04 de fevereiro de 2013, a partir da publicação desta Lei.

Art. 36. Esta Lei entrará em vigor a partir de:

- I. 1º de janeiro de 2019 acerca da estrutura de Unidades Gestoras do Orçamento Municipal; e
- II. 1º de março de 2019 acerca da nomeação de cargos de provimento em comissão e demais disposições.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ESTADO DO CEARÁ, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2019.




Francisco Cordeiro Moreira
Prefeito do Município de General Sampaio



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 783/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

**SIMBOLOGIAS E NÍVEIS – CARGOS/FUNÇÕES – QUANTIDADE,
JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS**

QUADRO I – SIMBOLOGIAS E NÍVEIS, JORNADA DE TRABALHO e VENCIMENTOS

SIMB. E NÍVEL	QUANT.	JORNADA	VENCIMENTO
SUBSÍDIO	08	Dedicação Exclusiva	Conforme Lei Específica
DAS-I	01	40 hs. Senamais	3.500,00
DAS-II	08	40 hs. Senamais	3.000,00
DAS-III	26	40 hs. Senamais	2.600,00
DAS-IV	31	40 hs. Senamais	1.800,00
DAS-V	17	40 hs. Senamais	1.500,00
DAS-VI	16	40 hs. Senamais	1.000,00
TOTAL DE CARGOS	107		

***DAS – Direção e Assessoramento Superior**

QUADRO II – CARGOS/FUNÇÕES

CARGO/FUNÇÃO	SIMB. E NÍVEL	QUANT.	TOTAL
Secretário(a) Municipal	SUBSÍDIO	07	08
Controlador(a) Geral do Município	SUBSÍDIO	01	
Diretor(a) Clínico Hospitalar	DAS-I	01	01
Coordenador(a) de Saúde	DAS-II	05	08
Diretor-Geral do RPPS	DAS-II	01	
Procurador(a) Geral do Município	DAS-II	01	
Secretário(a) Executivo(a) de Gestão do SUAS	DAS-II	01	
Coordenador(a) de Programas Socioassistenciais	DAS-III	03	26
Coordenador(a) Pedagógico	DAS-III	09	
Diretor(a) Administrativo Hospitalar	DAS-III	01	
Diretor(a) de Enfermagem Hospitalar	DAS-III	01	
Diretor(a) Escolar	DAS-III	09	
Gestor(a) de Convênio e Contratos	DAS-III	01	
Ouvidor(a) Geral do Município	DAS-III	01	
Procurador(a) Jurídico do RPPS	DAS-III	01	
Chefe-Geral da Guarda Municipal	DAS-IV	01	31



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

Diretor(a) de Departamento	DAS-IV	27	
Pregoeiro(a)	DAS-IV	01	
Presidente da CPL	DAS-IV	01	
Tesoureiro(a)	DAS-IV	01	
Chefe de Setor	DAS-V	08	17
Gerente de Serviços	DAS-V	04	
Membro da CPL	DAS-V	02	
Secretário(a)-Chefe do Gabinete do Prefeito	DAS-V	01	
Secretário(a) Escolar Regional	DAS-V	01	
Secretário(a) Executivo do CMAS	DAS-V	01	
Assessor(a) Técnico(a)	DAS-VI	03	
Mobilizador(a) Comunitário	DAS-VI	10	16
Secretário(a) Escolar	DAS-VI	03	

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO-CE, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2019.




Francisco Cordeiro Moreira
Prefeito do Município de General Sampaio